

Licitações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO 044/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL.
CONTRATADA: MERCADO JB LTDA - EPP, CNPJ sob nº 05.827.089/0001-88.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA, QUE PODERÃO SER UTILIZADOS EM TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS LIGADOS ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR GLOBAL: R\$ 101.564,40 (CENTO E UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ O DIA 10/04/2019 (DEZ DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE).
PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, OBJETO DESTES CONTRATOS, A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA, O VALOR ABAXO DISCRIMINADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEGUIR:
LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Qtd/Unid.	Descrição do Produto	Marca	V. Unit R\$	V. Total R\$
01	200	pct 5 kg Açúcar cristal, produto de origem vegetal industrializado embalagem de 5kg.			
02	800	kg de gorduras totais e composição: Cada 5g do produto (1 colher de chá) contém 20 calorias, 5g de carboidrato, 0g de proteína, 0g de gorduras totais, 0,2g de sódio, sacarose min-99,60% sais minerais máx-0,10%, umidade- 0,07%.			
03	250	pct 1kg Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem a vácuo, característica adicionais extra forte, 500g.			
04	500	kg FOGÃO DE LENHA			
05	450	und Lente integral, produto de origem animal pasteurizado, embalagem de 1 litro.			
06	500	kg Margarina vegetal, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pote de 500g.			
07	100	kg Mortadela, produto de origem animal industrializada. Informação nutricional: Cada 40g contém: 84 calorias, 3,6g de carboidrato, 5,4g de proteína, 5,3g de gordura total, 2,0g de gordura saturada, 0g de gorduras trans, 0g de fibra alimentar e 0,74mg de sódio.			
08	100	kg BOMBRIL			
09	150	kg BOMBRIL			
10	150	kg BOMBRIL			
11	150	kg BOMBRIL			
12	150	kg BOMBRIL			
13	150	kg BOMBRIL			
14	150	kg BOMBRIL			
15	150	kg BOMBRIL			
16	150	kg BOMBRIL			
17	150	kg BOMBRIL			
18	150	kg BOMBRIL			
19	150	kg BOMBRIL			
20	150	kg BOMBRIL			
21	150	kg BOMBRIL			
22	150	kg BOMBRIL			
23	150	kg BOMBRIL			
24	150	kg BOMBRIL			
25	150	kg BOMBRIL			
26	150	kg BOMBRIL			
27	150	kg BOMBRIL			
28	150	kg BOMBRIL			
29	150	kg BOMBRIL			
30	150	kg BOMBRIL			
31	150	kg BOMBRIL			
32	150	kg BOMBRIL			
33	150	kg BOMBRIL			
34	150	kg BOMBRIL			
35	150	kg BOMBRIL			
36	150	kg BOMBRIL			
37	150	kg BOMBRIL			
38	150	kg BOMBRIL			
39	150	kg BOMBRIL			
40	150	kg BOMBRIL			
41	150	kg BOMBRIL			
42	150	kg BOMBRIL			
43	150	kg BOMBRIL			
44	150	kg BOMBRIL			
45	150	kg BOMBRIL			
46	150	kg BOMBRIL			
47	150	kg BOMBRIL			
48	150	kg BOMBRIL			
49	150	kg BOMBRIL			
50	150	kg BOMBRIL			

LOTE 02 – MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

Item	Qtd/Unid.	Descrição do Produto	Marca	V. Unit	V. Total
01	250	kg Cera líquida – variadas cores – Alta resistência a riscas, Anti-PÓ – FM casa – 750 ml			
02	6,25	kg INGLEZZA			
03	150	kg BOMBRIL			
04	150	kg BOMBRIL			
05	150	kg BOMBRIL			
06	150	kg BOMBRIL			
07	150	kg BOMBRIL			
08	150	kg BOMBRIL			
09	150	kg BOMBRIL			
10	150	kg BOMBRIL			
11	150	kg BOMBRIL			
12	150	kg BOMBRIL			
13	150	kg BOMBRIL			
14	150	kg BOMBRIL			
15	150	kg BOMBRIL			
16	150	kg BOMBRIL			
17	150	kg BOMBRIL			
18	150	kg BOMBRIL			
19	150	kg BOMBRIL			
20	150	kg BOMBRIL			
21	150	kg BOMBRIL			
22	150	kg BOMBRIL			
23	150	kg BOMBRIL			
24	150	kg BOMBRIL			
25	150	kg BOMBRIL			
26	150	kg BOMBRIL			
27	150	kg BOMBRIL			
28	150	kg BOMBRIL			
29	150	kg BOMBRIL			
30	150	kg BOMBRIL			
31	150	kg BOMBRIL			
32	150	kg BOMBRIL			
33	150	kg BOMBRIL			
34	150	kg BOMBRIL			
35	150	kg BOMBRIL			
36	150	kg BOMBRIL			
37	150	kg BOMBRIL			
38	150	kg BOMBRIL			
39	150	kg BOMBRIL			
40	150	kg BOMBRIL			
41	150	kg BOMBRIL			
42	150	kg BOMBRIL			
43	150	kg BOMBRIL			
44	150	kg BOMBRIL			
45	150	kg BOMBRIL			
46	150	kg BOMBRIL			
47	150	kg BOMBRIL			
48	150	kg BOMBRIL			
49	150	kg BOMBRIL			
50	150	kg BOMBRIL			

LOTE 03 – MATERIAIS DE CONSUMO (COPA E COZINHA).

Item	Qtd/Unid.	Descrição do Produto	Marca	P. Unit	P. Total
01	100	kg COPOS DESCARTÁVEIS DE 180ML COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES CADA CAIXA			
02	100	kg COPOS DESCARTÁVEIS DE 50ML COM 5.000 UNIDADES			
03	60,00	kg GUARDANAPOS DE PAPEL PEQUENO			
04	50	PCT PC DE SAQUINHOS PARA PIPOCA C/ 100 UNIDADES			
05	5.000	UND EMBALAGENS PARA CACHORRO QUEM DE PLÁSTICO			
06	5.000	UND PRATO PARA Bolo DESCARTÁVEL MÉDIO			
07	1.000	UND EMBALAGENS PARA FREEZER CAPACIDADE DE 05 KG			
08	500	UND EMBALAGENS PARA FREEZER CAPACIDADE DE 3 KG			
09	98,00	kg PAREL ALUMÍNIO GRANDE			
10	35,00	kg PAREL TOALHA DE ROLO PARA COZINHA			
11	99,00	kg ROLOS DE PAPEL FILME			
12	584,00	kg Garrafas térmica para café ou chá capacidade 1 litro			
13	143,40	kg Garrafas térmica, capacidade 5 litros			
14	375,00	kg Facas de mesa com cabo plástico (pequenas)			
15	130,50	kg COILERS de mesa com cabo plástico			
16	1.020,00	kg COILERS de mesa com cabo plástico			
17	130	kg Garfos de mesa com cabo plástico			
18	335,50	kg COILERS de mesa com cabo plástico			
19	79,50	kg Coador para café em pano faneado			
20	2,65	kg Coador para café em pano faneado			
21	200	kg Coador para café em papel			

EXTRATO DO CONTRATO 046/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL.
CONTRATADA: SANDRA MARA RODRIGUES BERALCARRIA 83798082987, CNPJ sob nº 15.546.557/0001-08.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA, QUE PODERÃO SER UTILIZADOS EM TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS LIGADOS ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR GLOBAL: R\$ 17.740,00 (DEZESSETE MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS).
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ O DIA 10/04/2019 (DEZ DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE).
PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, OBJETO DESTES CONTRATOS, A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA, O VALOR ABAXO DISCRIMINADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEGUIR:
LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Qtd/Unid.	Descrição do Produto	Marca	V. Unit R\$	V. Total R\$
01	200	pct 5 kg Açúcar cristal, produto de origem vegetal industrializado embalagem de 5kg.			
02	800	kg de gorduras totais e composição: Cada 5g do produto (1 colher de chá) contém 20 calorias, 5g de carboidrato, 0g de proteína, 0g de gorduras totais, 0,2g de sódio, sacarose min-99,60% sais minerais máx-0,10%, umidade- 0,07%.			
03	250	pct 1kg Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem a vácuo, característica adicionais extra forte, 500g.			
04	500	kg FOGÃO DE LENHA			
05	450	und Lente integral, produto de origem animal pasteurizado, embalagem de 1 litro.			
06	500	kg Margarina vegetal, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pote de 500g.			
07	100	kg Mortadela, produto de origem animal industrializada. Informação nutricional: Cada 40g contém: 84 calorias, 3,6g de carboidrato, 5,4g de proteína, 5,3g de gordura total, 2,0g de gordura saturada, 0g de gorduras trans, 0g de fibra alimentar e 0,74mg de sódio.			
08	100	kg BOMBRIL			
09	150	kg BOMBRIL			
10	150	kg BOMBRIL			
11	150	kg BOMBRIL			
12	150	kg BOMBRIL			
13	150	kg BOMBRIL			
14	150	kg BOMBRIL			
15	150	kg BOMBRIL			
16	150	kg BOMBRIL			
17	150	kg BOMBRIL			
18	150	kg BOMBRIL			
19	150	kg BOMBRIL			
20	150	kg BOMBRIL			
21	150	kg BOMBRIL			
22	150	kg BOMBRIL			
23	150	kg BOMBRIL			
24	150	kg BOMBRIL			
25	150	kg BOMBRIL			
26	150	kg BOMBRIL			
27	150	kg BOMBRIL			
28	150	kg BOMBRIL			
29	150	kg BOMBRIL			
30	150	kg BOMBRIL			
31	150	kg BOMBRIL			
32	150	kg BOMBRIL			
33	150	kg BOMBRIL			
34	150	kg BOMBRIL			
35	150	kg BOMBRIL			
36	150	kg BOMBRIL			
37	150	kg BOMBRIL			
38	150	kg BOMBRIL			
39	150	kg BOMBRIL			
40	150	kg BOMBRIL			
41	150	kg BOMBRIL			
42	150	kg BOMBRIL			
43	150	kg BOMBRIL			
44	150	kg BOMBRIL			
45	150	kg BOMBRIL			
46	150	kg BOMBRIL			
47	150	kg BOMBRIL			
48	150	kg BOMBRIL			
49	150	kg BOMBRIL			
50	150	kg BOMBRIL			

EXTRATO DO CONTRATO 046/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL.
CONTRATADA: V. L. DA CRUZ – ME, CNPJ sob nº 23.875.104/0001-45.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA, QUE PODERÃO SER UTILIZADOS EM TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS LIGADOS ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR GLOBAL: R\$ 24.684,00 (VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ O DIA 10/04/2019 (DEZ DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE).
PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, OBJETO DESTES CONTRATOS, A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA, O VALOR ABAXO DISCRIMINADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEGUIR:
LOTE 02 – MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

Item	Qtd/Unid.	Descrição do Produto	Marca	V. Unit R\$	V. Total R\$
01	250	kg Cera líquida – variadas cores – Alta resistência a riscas, Anti-PÓ – FM casa – 750 ml			
02	6,25	kg INGLEZZA			
03	150	kg BOMBRIL			
04	150	kg BOMBRIL			
05	150	kg BOMBRIL			
06	150	kg BOMBRIL			
07	150	kg BOMBRIL			
08	150	kg BOMBRIL			
09	150	kg BOMBRIL			
10	150	kg BOMBRIL			
11	150	kg BOMBRIL			
12	150	kg BOMBRIL			
13	150	kg BOMBRIL			
14	150	kg BOMBRIL			
15	150	kg BOMBRIL			
16	150	kg BOMBRIL			
17	150	kg BOMBRIL			
18	150	kg BOMBRIL			
19	150				

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018.
PREGÃO PRESENCIAL 020/2018.
Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL.
Consignatária: G. RO. FERREIRA & CIA LTDA - ME - CNPJ: 28.519.548/0001-00.
Objeto: A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, RECARGA DE CARTUCHOS, PERIFÉRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAL DE INSTALAÇÃO DE COMPONENTES, PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARE, FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES E SUPORTE TÉCNICO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SUAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, SETORES E ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
Valor global: R\$ 42.990,00 (QUARENTA E DOIS MIL NOVENTOS E NOVENTA REAIS).
Vigência: Até o dia 10/04/2019 (doze de abril de dois mil e dezenove), contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	V UNIT	V TOTAL
1	1	Unid.	KIT COMPUTADOR LITHIUM INTEL I5 8600 3.6GHZ 8ª GER MEMÓRIA 8GB DDR4, HD 1TB SATA, HD/MV/GA		
2	1	Unid.	MONITOR ACER V206HQL LED		
3	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
4	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
5	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
6	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
7	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
8	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
9	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
10	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
11	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
12	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
13	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
14	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
15	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
16	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
17	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
18	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
19	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
20	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
21	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
22	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
23	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
24	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
25	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
26	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
27	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
28	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
29	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
30	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
31	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
32	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
33	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
34	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
35	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
36	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
37	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
38	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
39	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
40	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
41	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
42	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
43	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
44	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
45	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
46	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
47	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
48	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
49	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
50	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
51	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
52	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
53	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
54	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
55	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
56	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
57	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
58	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
59	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
60	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
61	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
62	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
63	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
64	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
65	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
66	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
67	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
68	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
69	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
70	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
71	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
72	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
73	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
74	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
75	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
76	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
77	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
78	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
79	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
80	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
81	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
82	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
83	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
84	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
85	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
86	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
87	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
88	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
89	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
90	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
91	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
92	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
93	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
94	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
95	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
96	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
97	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
98	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
99	1	Unid.	Mouse Logitech M305		
100	1	Unid.	Mouse Logitech M305		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
EXTRATO DE DISPENSA Nº 014/2018
DESCRÇÃO DO OBJETO:
Contratação de Empresa, para fornecimento de materiais para oficinas de Gestantes e artesanatos do Clube do Fundamento Legal, ESPORTE DE JOSE MARTINS CARDOSO
FUNDAÇÃO LEGAL: Inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93
CNPJ: 81.033.441/0004-34
Endereço: AV. PARANÁ, 4.520 - CENTRO
Cidade: Umuarama U.F.: PARANÁ
PREÇO: R\$ 7.999,83 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 06 de abril de 2018.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MARILUZ

Rua Epitácio Pessoa, 1081 - Fone (44) 3534-1244 - Mariluz - Paraná
CNPJ: 80.719.677/0001-13

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os trabalhadores da categoria da agricultura, associados deste Sindicato e demais trabalhadores rurais interessados, para se reunirem, de acordo com o Artigo 611 e 859 da Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições da matéria, em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada dia 19 de Abril de 2018, às 18:00 horas em primeira convocação, na sede do Sindicato localizada na Rua Epitácio Pessoa n.º 1081, nesta cidade, para deliberação da seguinte ordem do dia:

- 1 - Leitura, discussão e votação da Ata da Assembleia anterior;
- 2 - Apreciação, discussão e deliberação sobre o percentual de aumento salarial e outras reivindicações de caráter econômico e social, visando a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo;
- 3 - Deliberação sobre a autorização à Diretoria do Sindicato outorgar poderes especiais a essa Diretoria, com objetivo da celebração do Acordo Coletivo de Trabalho. Não havendo possibilidade de negociação coletiva, a instauração do Dissídio Coletivo de interesse da categoria profissional da agricultura, nos limites da base territorial do sindicato;
- 4 - Deliberar sobre a fixação da taxa Confederativa ou Assistencial de todos os trabalhadores pertencentes à categoria, sócios ou não do sindicato, uma vez que as conquistas da negociação serão extensivas a toda a categoria, par fins assistenciais;
- 5 - Deliberar sobre a autorização de desconto da Contribuição Sindical em conformidade com as artigos 578 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

Não havendo, na hora acima indicada, número legal de associados presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada uma hora após, ou seja, às 19:00 horas, do mesmo dia e local, em segunda convocação, com qualquer número de associados ou integrantes da categoria presentes, de conformidade com o artigo de seu Estatuto Social e art. 859, da CLT.

Mariluz 11 de Abril 2018

João Sabatini – Presidente

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILANCIA, TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA ORGANICA, ESCOLTA ARMADA, VIGILANCIA MONIT E SIMILARES DE UMUARAMA E REGIÃO. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

A comissão eleitoral comunica aos associados e demais interessados, nos termos do art. 80 do Estatuto da Entidade, o encerramento de prazo para inscrição de chapas, conforme edital publicado no Diário Oficial da União e no Jornal Diário "Umuarama Ilustrado", publicados no dia 06/04/2018, oportunidade que torna-se publico que houve o registro de 01 (uma) chapa que concorrerá as eleições a ser realizadas nos dias 16 e 17 de agosto de 2018. A chapa 1 denominada "Unidos Venceremos", é composta pelos seguintes membros: DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: Adalberto Alves Pereira, Empresa: Master Vigilância; Secretário Geral: Mauro Lourenço Luiva, Empresa: Master Vigilância; Secretário de Finanças e Administração: Vanessa Albino de Oliveira, Empresa: Embrasil; Secretário de Imprensa e Comunicação: Aguiñaldo Domingos Martins, Empresa: Master Vigilância; Secretário de Assuntos Jurídicos: Afrânio Junio Oliveira Garcia, Empresa: Poliservice; Secretário de Formação Sindical: Jose Angelo Porta, Empresa: Poliservice; Secretário de Política Social: Israel Batista da Silva, Empresa: Poliservice. SUPLENTE DE DIRETORIA EXECUTIVA: 1º Vagner Rocha, Empresa: Intersept – 2º Sebastião Monteiro, Empresa: Master – 3º Ailton Rodrigues Pinto, Empresa: Intersept – 4º Jose Sicro de Aguiar, Empresa: Poliservice – 5º Antonio Marcos Roncolato, Empresa: Poliservice – 6º Roberto Silva Filho, Empresa: Master – 7º Clodoaldo Alves dos Santos, Empresa: Intersept. CONSELHO FISCAL: 1º Helio de Souza Aranha, Empresa: Embrasil – 2º Ademir Barbosa da Silva, Empresa: Proteção – 3º Dediel Elvys Pereira de Souza, Empresa: Genesey. SUPLENTE DE CONSELHO FISCAL: 1º Juicimar da Silva, Empresa: Master, Empresa: Master – 2º Marcio Teodoro, Empresa: Intersept – 3º Fabio Rogério Marli, Empresa: Intersept. DELEGAÇÃO FEDERATIVA: 1º Vanessa Albino Oliveira, Empresa: Embrasil – 2º Miguel Ricardo Castro Soares, Empresa: Master. SUPLENTE DE DELEGAÇÃO: 1º Emanuel de Souza Resag, Empresa: Ondrapo, 2º Aldo de Alencar Bezerra, Empresa Force, Empresa: Master. Concede-se o prazo, na forma do art. 80 do Estatuto da Entidade, de (dois) dias a contar da data desta publicação, para a impugnação, que deverá ser feita através de requerimento fundamentado e dirigido à Comissão Eleitoral nos termos do Estatuto da Entidade. Umuarama, 11 de abril de 2018.

João Soares
Comissão Eleitoral

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rua: Olavo Bilac, 970 – Fone/Fax: (44) 3636-2475 – e-mail: paape@paape.org.br
PEROLA - PARANÁ
CNPJ 17.842.995/0001-62

EDITAL 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art.26, § único do Estatuto).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola, com sede em Pérola, na Rua Olavo Bilac, nº 970, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Senhora Sueli Aparecida Damasceno Gelde, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19:00 horas, do dia 15 (quinze) de Maio de 2018, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2017.
- 2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2017, mediante parecer do Conselho Fiscal.
- 3- reforma da Escola, VIII jantar diante em comemoração nos 40 anos da APAE.

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Pérola 10 de abril de 2018.

Sueli Aparecida Damasceno Gelde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº: 134/2018
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal DOUGLAS ROGERIO FURLAN, portadora da Cédula de Identidade Nº. 8.663.029-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06/04/2018 a 12/04/2018, sem prejuízo de seus vencimentos.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 10 de abril de 2018.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº: 135/2018
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal MAYARA TURQUINO REINA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 8.663.029-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06/04/2018 a 12/04/2018, sem prejuízo de seus vencimentos.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 10 de abril de 2018.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
EXTRATO DE DISPENSA Nº 012/2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA.
Contratada: ANDRÉ LUIZ LONGUINI
Objeto: Ficar promovidos os prazos de execução e de vigência até a data de 27 de agosto de 2018.
Data da Assinatura: 25 de agosto de 2017.
Fundamentação: Tomada de Preços nº 004/2016.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 11 de abril de 2018.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
EXTRATO DE DISPENSA Nº 013/2018.
DESCRÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada em Arquitetura para elaboração dos projetos de reforma e adequação da Unidade Hospitalar, com PROJETOS ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDRO-SANITÁRIO, PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS E PÂNICO E DE SPDA, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CROMOGRAMA, conforme relatório constante no Anexo I deste Memorando.
FUNDAÇÃO LEGAL: Inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93
CNPJ: 20.372.188/0001-50
Endereço: R. SANTO ANDRÉ, 2171 JARDIM: SÃO CRISTÓVÃO
Cidade: Umuarama U.F.: PARANÁ
PREÇO:
R\$ 14.985,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 03 de março de 2018.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
EXTRATO DE DISPENSA Nº 014/2018.
DESCRÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada em Arquitetura para elaboração dos projetos de reforma e adequação da Unidade Hospitalar, com PROJETOS ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDRO-SANITÁRIO, PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS E PÂNICO E DE SPDA, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CROMOGRAMA, conforme relatório constante no Anexo I deste Memorando.
FUNDAÇÃO LEGAL: Inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93
CNPJ: 20.372.188/0001-50
Endereço: R. SANTO ANDRÉ, 2171 JARDIM: SÃO CRISTÓVÃO
Cidade: Umuarama U.F.: PARANÁ
PREÇO:
R\$ 14.985,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 03 de março de 2018.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
EXTRATO DE DISPENSA Nº 015/2018.
DESCRÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada em Arquitetura para elaboração dos projetos de reforma e adequação da Unidade Hospitalar, com PROJETOS ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDRO-SANITÁRIO, PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS E PÂNICO E DE SPDA, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CROMOGRAMA, conforme relatório constante no Anexo I deste Memorando.
FUNDAÇÃO LEGAL: Inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93
CNPJ: 20.372.188/0001-50
Endereço: R. SANTO ANDRÉ, 2171 JARDIM: SÃO CRISTÓVÃO
Cidade: Umuarama U.F.: PARANÁ
PREÇO:
R\$ 14.985,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 03 de março de 2018.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei Estadual nº 15.698/2007, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 012/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) conjunto coletor de recicláveis caminhão novo/zero horas com recursos provenientes do convênio nº 512/2017, firmado entre o Município de São João do Rio das Aguas do Paraná, no âmbito do Programa de Coleta Seletiva e o Município de Pérola, Estado do Paraná.
SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 24/04/2018.
ENDEREÇO: Rua ABERTURA DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Blyngton, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Estadual nº 15.698/2007, Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 012/2009.
INFORMAÇÕES: O interior dele Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Mais informações: Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-Feira, das 08h30min às 17h00min e das 13h00min às 15h00min.
Pérola/PR, 10 de abril de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei Estadual nº 15.698/2007, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 012/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) conjunto coletor de recicláveis caminhão novo/zero horas com recursos provenientes do convênio nº 512/2017, firmado entre o Município de São João do Rio das Aguas do Paraná, no âmbito do Programa de Coleta Seletiva e o Município de Pérola, Estado do Paraná.
SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 24/04/2018.
ENDEREÇO: Rua ABERTURA DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Blyngton, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Estadual nº 15.698/2007, Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 012/2009.
INFORMAÇÕES: O interior dele Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Mais informações: Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-Feira, das 08h30min às 17h00min e das 13h00min às 15h00min.
Pérola/PR, 10 de abril de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei Estadual nº 15.698/2007, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 012/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) conjunto coletor de recicláveis caminhão novo/zero horas com recursos provenientes do convênio nº 512/2017, firmado entre o Município de São João do Rio das Aguas do Paraná, no âmbito do Programa de Coleta Seletiva e o Município de Pérola, Estado do Paraná.
SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 24/04/2018.
ENDEREÇO: Rua ABERTURA DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Blyngton, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Estadual nº 15.698/2007, Lei

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE IVATE
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2017 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 10/04/2018

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	235.953,35	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	235.953,35	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributária	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoque	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	703.361,81	699.332,82	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributária	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributária-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoque	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	703.361,81	699.332,82			
Bens Móveis	264.033,52	260.004,53			
Bens Imóveis	439.328,29	439.328,29			
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
TOTAL	939.315,16	699.332,82	TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00

ATIVO FINANCEIRO			PASSIVO FINANCEIRO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Ativos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Ativos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

ATIVO PERMANENTE			PASSIVO PERMANENTE		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Ativos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Ativos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS			SUPERÁVIT/DÉFICIT		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
01 - Recursos Ordinários / Livres	235.953,35	
TOTAL	235.953,35	

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
ATO DE APOSENTADORIA
DECRETO Nº 89/2018
Concede aposentadoria a JOSÉ CARLOS NERI (O) Prefeito DARLAN SCALCO, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor JOSÉ CARLOS NERI, SECRETARIA.

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01/05/2018, ao servidor JOSÉ CARLOS NERI, brasileiro, divorciado, servidor público municipal de Pérola, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Falsa I, Padrão N, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 3.428.069-0 SSP/PR e do CPF sob nº. 408.051.829-34, Aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição, com proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 – Fórmula 85/95.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 3.422,23 (três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
DARLAN SCALCO
Prefeito
ANTÔNIO FAVERO
Diretor Presidente
Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASP/EL

CIUENP
SAMU 192
Noroeste PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 20/2017 – Pregão Presencial nº 08/2017.
Contrato de Fomento nº 10/2017
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: AUTO POSTO 3 CAVALOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.798.580/0001-88, estabelecida na Rua Manoel Ramires, nº 5.832, Rodovia, CEP 87.507-011, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fomento nº 010/2017, celebrado junto à empresa AUTO POSTO 3 CAVALOS LTDA, no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato da quantidade adquirida estar se esgotando, e a total necessidade continuidade do fornecimento de combustíveis para a frota do CIUENP, o que fora feito no Processo Administrativo nº 020/2017, Pregão Presencial nº 008/2017, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.
Valor total do aditivo contratual - R\$ 32.688,75 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
Umuarama/PR, 11 de abril de 2018.
ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP
SAMU 192
Noroeste PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 21/2017 – Pregão Presencial nº 09/2017.
Contrato de Fomento nº 09/2017
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO MIGUEL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.515.478/0001-53, estabelecida na Rua Guadiana, nº 3.761, Centro, CEP 87.501-020, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fomento nº 09/2017, celebrado junto à empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO MIGUEL LTDA - ME, no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato da quantidade de exames laboratoriais adquirida estar se esgotando, e a total necessidade continuidade de sua realização, o que fora feito no Processo Administrativo nº 021/2017, Pregão Presencial nº 009/2017, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.
Valor total do aditivo contratual - R\$ 7.118,25 (sete mil, cento e dez reais e vinte e cinco centavos).
Umuarama/PR, 11 de abril de 2018.
ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP
SAMU 192
Noroeste PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 22/2017 – Pregão Presencial nº 09/2017.
Contrato de Fomento nº 09/2017
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO MIGUEL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.515.478/0001-53, estabelecida na Rua Guadiana, nº 3.761, Centro, CEP 87.501-020, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fomento nº 09/2017, celebrado junto à empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO MIGUEL LTDA - ME, no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato da quantidade de exames laboratoriais adquirida estar se esgotando, e a total necessidade continuidade de sua realização, o que fora feito no Processo Administrativo nº 021/2017, Pregão Presencial nº 009/2017, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.
Valor total do aditivo contratual - R\$ 7.118,25 (sete mil, cento e dez reais e vinte e cinco centavos).
Umuarama/PR, 11 de abril de 2018.
ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
São Jorge do Patrocínio, 09 de abril de 2018.
Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 Notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais.
Período 09/04/2018 a 10/04/2018

DATA	RECURSO	VALOR
10/04/2018	FUNDEB	RS- 27.478,78
09/04 a 10/04/2018	SIMPLES NACIONAL	RS- 57,27
09/04/2018	ICMS	RS- 120.795,29
10/04/2018	FFM	RS- 334.441,53

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 128, DE 11 DE ABRIL DE 2018
Exonera servidor em cargo de provimento em comissão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir do dia 01 de abril de 2018, a Srª. ROBERTA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA DOS SANTOS, portadora da CI/RG nº. 7.530.045-0 – SSP-PR, e do CPF/MF nº 028.421.299-70, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor do Diretor de Divisão, lotada na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 11 de abril de 2018.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15
Exercício: 2018

Decreto nº 58/2018 de 05/04/2018
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 717/2017 de 19/12/2017.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 138.076,20 (cento e trinta e oito mil e setenta e seis reais e vinte centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.012.0002.2.002	GOVERNO MUNICIPAL - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL-OTI	5.000,00
492 - 3.3.90.30.00.00	3000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.001	COORDENAÇÃO GERAL S.A.P	
03.001.012.0002.2.002	MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO	5.000,00
492 - 3.3.90.30.00.00	3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
04.001	COORDENAÇÃO GERAL S.E.C.I.C.	
04.001.012.0002.2.002	MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CULTURA	10.000,00
492 - 3.3.90.30.00.00	3000 MATERIAL DE CONSUMO	
04.001.012.0002.2.239	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	5.000,00
503 - 3.3.90.30.00.00	3000 MATERIAL DE CONSUMO	
04.003	COORDENAÇÃO GERAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER	
04.003.012.0002.2.002	MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CULTURA	5.000,00
492 - 3.3.90.30.00.00	3000 MATERIAL DE CONSUMO	
04.003.27.0002.2.002	MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTE	10.000,00
492 - 3.3.90.30.00.00	3000 MATERIAL DE CONSUMO	
05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.	
05.002.01.001.0002.2.002	MANTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	5.000,00
497 - 3.3.90.30.00.00	3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
07	FUNDO MUNIC. DE ASST. SOCIAL - F.M.A.S.	
07.001	FUNDO MUNIC. DE ASST. SOCIAL - F.M.A.S.	
07.001.01.0001.020	SERVIÇO DE ACOLOHAMENTO FAMILIAR TEMPORÁRIO - CASA LAR - P	2.000,00
498 - 3.3.90.30.00.00	3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
07.001.01.0001.020.001	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
440 - 4.4.90.32.00.00	0904 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.824,38
09	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
09.001	COORDENAÇÃO GERAL S.A.M.A.	
09.001.01.001.0012.2.002	POLÍTICA MUNICIPAL DE RENDIDOS SÓLIDOS	
500 - 4.4.90.32.00.00	3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.23.001.0002.1.078	DESPESAS COM DOAÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIO	26.125,46
491 - 3.3.90.30.00.00	3384 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	
11	SECRETARIA DE SERVS. PÚBLICOS E BENEFACIAS	
11.001	SERV. PÚBLICOS E BENEFACIAS	
11.001.01.001.0002.2.113	OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E BENEFACIAS - MANUTENÇÃO DA R	50.000,00
499 - 3.3.90.30.00.00	3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
501 - 3.3.90.30.00.00	3504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.015,04
	Total Suplementar:	138.076,20

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superverba Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Fuente:
4000 Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Anterior
3103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exerc. Anterior
3504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias
3394 Projeto Recuperação de Tergibilidade de Estradas Rurais
93940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Exerc. Anterior

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 05/04/2018.

UNIVALDO CASPARIAN
PREFEITO

SERGIO SABINO
Secretário de Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Estado do Paraná - CNPJ - 75.799.577/0001-04
Administração: 007/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Nova Olímpia em cumprimento ao Art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica aos Partidos Políticos, Sindicato dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município, que recebeu do Ministério Do Esporte recursos destinados à OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, conforme dados abaixo:

- Contrato de Repasse: 1034741-77/2016 – MINISTÉRIO DAS CIDADES
- Processo: 534502/2016
- Valor do Convênio: R\$ 283.857,63 (Duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos).
- Repasse do MINISTÉRIO DAS CIDADES: R\$ 245.850,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais);
- Contrapartida do Município: R\$ 38.007,63 (Trinta e oito mil sete reais e sessenta e três centavos).

Nova Olímpia, 11 de abril de 2018.

JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

CORIPA

ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Aos Dezoito dia do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete, às 10:00hrs, nas dependências do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência, localizado na Rua Cláudio Peres, nº 51, Centro, no município de São Jorge do Patrocínio, CEP 87.555-000, estado do Paraná, estando presentes a Sra. Nayara Raposo Olivo, designada como Pregoeira e Secretária da comissão de licitações e o Sr. Paulo Sérgio de Souza, designado como Presidente da comissão de licitações, designados pela Portaria nº 005/2017 de 18/01/2017, para realização de Pregão Presencial, na modalidade menor preço, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria na área ambiental para Licenciamento Ambiental Estadual dos Cemitérios dos municípios de Alto Paraíso, Icaraima e São Jorge do Patrocínio, integrantes do CORIPA, processo licitatório publicada no Diário Oficial em 06/10/2017, a pregoeira deu abertura ao procedimento, aguardando por 01 (uma) hora sem que houvessem a presença de nenhum licitante interessado, sendo julgado deserta a licitação, remetendo-se a assessoria jurídica e controle interno, para parecer e orientação do procedimento adequado a ser seguido, a pregoeira deu por encerrado os trabalhos, lavrando-se a respectiva ata, que vai assinado pelos presentes, com publicação no Diário Oficial.

Nayara Raposo Olivo
RG: 9.923.742-2 SSP/PR
CPF/MF: 061

Comunicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N.º 1767/2018
DATA: 11 de Abril de 2018
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n.º 019/2018.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa COOPERLEO COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS, o item 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 019/2018.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 019/2018 em favor da empresa COOPERLEO COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS, o item 01, que tem como objeto: Aquisição de leite "Pasteurizado Refratado, Tipo B, destinados aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio e Centro Municipal de Educação Infantil "O Sincinho da Mãe", do Município de Alto Paraíso conforme especificação no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, o prazo de entrega no dia 08/04/2018 a 48 (quarenta e oito) horas.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 11 dias do mês de Abril de 2018.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 160/2018
SÚMULA: Concede Insalubridade ao Servidor Público, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Adicional de Insalubridade ao servidor, JURACI BERNARDO FELIPE, portador da Cédula de Matrícula nº 12833717, no cargo de Promovido Eletivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o salário mínimo vigente no País, a partir do dia 12 de abril de 2018.
Art. 2º - Receber em item 1 da Portaria 173/2008 de 08 de agosto de 2008.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de abril de 2018.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 642016
MODALIDADE: DISPENSA POR LIMITE Nº 016/2016
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 016/2016 DE 26 DE ABRIL DE 2016
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rápidoos, 515 - Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. CLAUDEIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 404.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.429.810/0001-36, neste ato representada pela Sra. Yvone Maria Mascarenhas, portadora do RG nº 6864720 e do CPF nº 019.906.318-43, residente na Rua Serafim Vieira de Almeida, 203, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, resolvem firmar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 054/2016 para entrega do objeto da Licitação DISPENSA Nº 016/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA
O 2º Termo Aditivo ao contrato nº 064/2016, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação dos serviços contratados (LOCAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DOSIMETROS DE MEDIÇÃO DE RADIAÇÃO IONIZANTE DOS FUNCIONÁRIOS DA EQUIPE DE RAIQ-X DO HOSPITAL MUNICIPAL, para resolução firmada em presente 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 054/2016 em 30 de abril de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA DO REALIESTE
O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, com o valor total de R\$ 1.417,20 (hum mil quatrocentos e dezesseite reais e vinte centavos), para o pagamento dos serviços nos próximos 12 (doze) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) dias de igual teor e forma, perante as testemunhas legais.
Altonia-PR, 16 de abril de 2018.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA
Yvone Maria Mascarenhas
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 012/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. - CNPJ: 03.964.493/0001-78
EXPERIÊNCIA: PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA EDUCACIONAL NA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL, conforme Anexo I - Memorial Descritivo.
VALOR TOTAL: R\$ 19.600,00 (DEZENOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
CONTRATO JULIANO MARCOLINO
PREFEITO MUNICIPAL
JOÃO BATISTA DA COSTA
GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. - CNPJ: 03.964.493/0001-78
11/04/2018
Departamento de Licitações e Contratos
Brasília do Sul-PR.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL-PR

Rua Espírito Santo nº 861 - Centro - Fone: (44) 3655-1174 - CEP: 87565-000 - Cafetal do Sul-PR
RESOLUÇÃO Nº 006/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018
EMENTA: APROVA O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO - RAG 2017- DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL-PR.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cafetal do Sul-PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 366/2005, de 07 de outubro de 2005, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, em sua reunião realizada no dia 27 de Março de 2018.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº141, de 13/01/2012;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
Considerando a Instrução Normativa 140/2018 do TCE/PR de 22/03/2018 que dispõe sobre o escopo de análise da prestação de contas municipal do exercício de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º - APROVAR Relatório Anual de Gestão - RAG referente ao exercício de 2017, da Secretaria Municipal de Saúde de Cafetal do Sul-PR.
Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Cafetal do Sul-PR, 27 de Março de 2018.
CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Presidente do CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL-PR

Rua Espírito Santo nº 861 - Centro - Fone: (44) 3655-1174 - CEP: 87565-000 - Cafetal do Sul-PR
RESOLUÇÃO Nº 006/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018
EMENTA: APROVA PLANO DE AÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL-PR.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cafetal do Sul-PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 366/2005, de 07 de outubro de 2005, em sua reunião realizada no dia 27 de Março de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º - APROVAR o Plano de Ação em Vigilância Sanitária do Município de Cafetal do Sul-PR.
Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Cafetal do Sul-PR, 27 de Fevereiro de 2018.
CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Presidente do CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL-PR

Rua Espírito Santo nº 861 - Centro - Fone: (44) 3655-1174 - CEP: 87565-000 - Cafetal do Sul-PR
RESOLUÇÃO Nº 006/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018
EMENTA: APROVA O RELATÓRIO DO 3º QUADRIMESTRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL-PR.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cafetal do Sul-PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 366/2005, de 07 de outubro de 2005, e CONSIDERANDO:
1. A Reunião realizada no Auditório da Prefeitura Municipal, no dia 27 de Fevereiro de 2018;
2. A reunião de planejamento e equipamentos, referente ao ano de 2018;
3. A correta aplicação dos recursos da saúde no município.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Relatório do 3º Quadrimestre de 2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cafetal do Sul-PR.
Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Cafetal do Sul-PR, 27 de Fevereiro de 2018.
CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Presidente do CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 39/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25/2018 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo diários e equipamentos, referente ao IOAF - Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO Nº 12/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Material Consumo 05.001.1030115002.022 3390300000 10.877,00 69
Equip. e Materiais 05.001.1030115002.022 4490520000 14.343,85 84
TOTAL 25.220,85 (vinte e cinco mil duzentos e oito reais e vinte e cinco centavos).
ASSINAM: MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura e CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA. Data: 09 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 085/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgamentária nº 860/2017, de 26 de dezembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2018, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:
Programática Fonte Descrição Valor
02.002.15.451.1301.3.001.4.4.90.51.00.00 809 OBRAS E INSTALAÇÕES 25.000,00
TOTAL 25.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro gerado no exercício anterior para as fontes:
Fonte Descrição Valor
3000 Recursos Livres 25.000,00
TOTAL 25.000,00
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexo da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de abril de 2018.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 084/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgamentária nº 860/2017, de 26 de dezembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2018, no valor de R\$ 491.700,00 (quatrocentos e noventa e um mil setecentos reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:
Programática Fonte Descrição Valor
02.002.15.451.1301.3.001.4.4.90.51.00.00 809 OBRAS E INSTALAÇÕES 245.850,00
02.002.15.451.1301.3.001.4.4.90.51.00.00 808 OBRAS E INSTALAÇÕES 245.850,00
TOTAL 491.700,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:
Fonte Descrição Valor
808 PAV ASFALTICA - Convênio 84711/2017 245.850,00
809 PAV ASFALTICA - Convênio 844754/2017 245.850,00
TOTAL 491.700,00
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, anexo da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de abril de 2018.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1768/2018
DATA: 11 de Abril de 2018
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n.º 008/2018
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado o resultado do processo VALDIR DE SOUZA BARROS, o item 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 008/2018.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 008/2018 em favor da empresa VALDIR DE SOUZA BARROS, o item 01, que tem como objeto: Aquisição e Instalação de Forno P/V Branco, apresentando suprir as necessidades de todas as secretarias do Município de Alto Paraíso, conforme relatório constante no Anexo I.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 11 dias do mês de Abril de 2018.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2018
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: C. PEREIRA GONÇALVES E CIA LTDA
OBJETO: O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA ATENDER ÀS necessidades na área de saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades médicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2018, conforme o termo descritivo Anexo V, para o Estado de ALTO PARAÍSO.
VALOR: de até R\$ 80.000,00 (sessenta mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de janeiro de 2019.
FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

ÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
AV. ITALO ORCELLI, 595 - FONE/FAIX (044) 3655-1225 CEP 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr
E-mail = cancafezal@yahoo.com.br
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2018
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL e a empresa: PRÓ AGRÍCOLA IPORÁ LTDA
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de instalação de padrão de energia trifásico na Câmara Municipal de Cafetal do Sul.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa N.º 001/2018
VALOR: R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2018
ASSINAM: ELITON ALEX DA SILVA - Contratante e GERSON MINORU NAKASHIMA - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.
O Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação Municipal designado através da Portaria n.º 014/2018, de 08 de Janeiro de 2018, torna público aos interessados, que promoverá o CHAMADO PÚBLICO tendo por objeto o "CREDECIMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS NA ÁREA DA AGRICULTURA FAMILIAR", em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.
Local e Data do Credenciamento, para Realização da Chamada Pública. O credenciamento será até dia 30 de Abril de 2018, das 08:00hs às 17:00hs, e o início da sessão dar-se-á às 10:30hs (dez e trinta minutos), nas dependências do Município de Cidade Gaúcha, PR, s/lo na Rua 25 de Julho, 1814, Centro. Fone: (44) 3675-1122, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Retirada do Edital: A cópia do Edital, estará a disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs, na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, s/lo Rua 25 de Julho, 1814, Centro, telefone (44) 3675-1122, podendo também ser solicitado pelo e-mail: how@cidadegaucha.pr.gov.br.
Cidade Gaúcha - PR, 11 de Abril de 2018.
MÁRI SCHWENGBER
Presidente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Portaria nº 1052/018
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias (a) Servidor Municipal e, dá outras providências.
Prestibulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal.
Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente auferir, garantido constitucionamente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o conteúdo em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVO:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal, Vera Lucia da Silva Fustiger - Zeladora - cargo de promoção em comissão, com acréscimo de 1/3 sob o seu salário, a ser usufruída no período de 12 de abril de 2018 até 30 de maio de 2018, com o valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUMPRAM-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 10 de abril de 2018.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Ciente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 104/2018
Ementa: Dispõe sobre concessão de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesses Particulares o(a) Servidor (a) Municipal, e, dá outras providências.
PREAMBULO: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a previsão legal no Estatuto dos Servidores - Regime Jurídico Único, da Licença Sem Vencimento por 02 (dois) anos para tratar de Interesses Particulares do Estatuto Próprio do Quadro de Servidores Efetivos Municipais, bem como, o conteúdo em requerimento endereçado a Divisão de Recursos Humanos, e que de acordo com o levantamento realizado, preenche os requisitos necessários para a fruição de tal direito.
RESOLVO:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedida (a) o(a) Servidor(a) Pública(a), JOELIDA DA SILVA - ZELADORA - cargo de provimento efetivo, LICENÇA SEM VENCIMENTO POR 02 ANOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a ser usufruída no período de 14 de março de 2018.
A licença mencionada no caput se dá com fulcro legal no artigo 157 e seguintes, da Lei Municipal nº 1.371/1198.
Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), em tela, que a aludida Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, no interesse do serviço.
Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias, com efeitos retroativos a 14 de março de 2018.
CUMPRAM-SE - publique-se - registre-se e archive-se.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 06 de abril de 2018.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Ciente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017, FUNDAMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E A EMPRESA EMERSON AURELIANO DA ROCHA (CONCEDIDO) a partir de 14 de março de 2018.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 75.377.200/0001-67, com sede na R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, maior, editor de jornal, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF nº 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EMERSON AURELIANO DA ROCHA (CONCEDIDO) MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.117.062/0001-34, e cadastrado pela Inscrição Municipal nº 500890-0, devidamente instalado a Rua Juzariro, 00, Quadra 10 Lote 09, Vila Rural Florença Barea, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento de 12 de abril de 2018, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de Educação Física, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, em especial ao Projeto NASF, resolvem pelo presente instrumentar ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Alavres do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 2 (segunda) do Contrato original n.º 035/2017, que vem prorrogar a vigência contratual até a data de 11 de Abril de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA
As partes resolvem, além disso, alterar a cláusula 4 (quarta) do contrato original, acrescentando 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.322,70 (três mil e trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), perfazendo o valor contratual de R\$ 79.902,25 (setenta e nove mil novecentos e dois reais e vinte e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 11 de Abril de 2017.
E por estarem assim certos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que valha como duas cópias autôgrafas e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 10 de Abril de 2018.
ALEXANDRE LUCENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
EMERSON AURELIANO DA ROCHA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Portaria nº 1062/018
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias (a) Servidor Municipal e, dá outras providências.
Prestibulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal.
Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente auferir, garantido constitucionamente, nos termos do art. 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o conteúdo em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVO:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal, Ideval Santos Ferrarini - Chefe de Gabinete - Cargo de Promovido em Comissão, nomeado de acordo com o Ato Administrativo - Decreto nº 12/2015 devidamente publicado, ficando estas a ser usufruída no período de: 12 de abril de 2018 a 17 de abril de 2018 - 06 (seis) dias- período aquisitivo: 2015/2016.
Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUMPRAM-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 11 de abril de 2018.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Ciente:

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA RENOVACÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

ANEXO DISTRIBUIDORA DE AGRADOS PARA CONSTRUÇÃO. Torna pública que recebeu o IOAF - Instituto Ambiental do Paraná, a Renovação da Licença de Instalação nº 20.683 válida até 26/05/2018 para Depósito de areia e cascalho, instalado na localidade de Lote nº 13-A-1 Margem do Rio Xambê, Zona Rural no município de Iporá/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA RENOVACÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

ANEXO DISTRIBUIDORA DE AGRADOS PARA CONSTRUÇÃO. Torna pública que requer a Renovação da Licença de Instalação para depósito de areia e cascalho, instalado no Lote nº13-A-1 Margem do Rio Xambê, Zona Rural - Município de Iporá/PR.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A LBX Construção Civil Ltda. CNPJ: 12.009.120/0001-39, torna pública que requereu a Licença Prévia - LP, junto ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, para o empreendimento Residencial Vertical Terra de Santa Cruz, localizado na Avenida Vitória, s/n, Zona V, no município de Umarama-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ottonio de Resende, 886, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 1.494.048 e do CPF nº. 280.552.339-34.
CONTRATADO: CHAMULERA & KAEI ADVOGADOS ASSOCIADOS
SEDE: Curitiba-PR
O objeto da presente contratação, refere-se a contratação de serviços jurídicos que englobe acompanhamento técnico ao Tribunal de Justiça para interposição de Recursos de Agravo de Instrumento e demais manifestações até o trânsito em julgado na Ação Civil Pública nº0001213-56.2018.816.0077.
O presente contrato terá-se pelo disposto no par. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº. 8.898/94, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, conforme Termo de Dispensa por limite nº. 024/2009, anexo, o qual passa a fazer parte integrante do mesmo, bem como subsidiariamente o Cód. Civil Brasileiro.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 7.990,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais)
Data da assinatura do contrato: 03/04/2018
Vigência do contrato: 31/12/2018
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
ERRATA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, comunica que foi publicada no Jornal Umarama Ilustrado com data do dia 03 de Abril de 2018, página C3, Referente a Homologação do Processo de Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017, sendo que ficam retificadas as englobadas abaixo:
USINA DE SELO UMUARAMA LTDA
Cento e dezesseite mil reais R\$: 117.000,00
CORRETO IÊ-SE:
USINA DE ASFALTO UMUARAMA LTDA R\$: 114.000,00
Cento e quarenta mil reais
Cruzeiro do Oeste, 10 de Abril de 2018.
MARCOS GONÇALVES RIBEIRO
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 152
DE 09 de Abril de 2018
CONCEDE DIÁRIAS PARA COBRIR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no CONTRATO Nº 1.709/2015, de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R\$- 60,00 (Sessenta reais), totalizando um valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais) ao servidor abaixo designado:
- JANDELSON APARECIDO ALVES, matrícula nº. 1634, ocupante do cargo de motorista/40 hs, lotado na Manutenção da Divisão de Licitação do UBS-Heilo Corsini.
Art. 2º - A diária será concedida no seguinte dia, local e finalidade:
DATA HORÁRIO SAÍDA/CHGADA DESTINO FINALIDADE
08/04/2018 08:00 às 17:00hs Marientas para tratamento de saúde.
§ 1º - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
§ 2º - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - De-se classificar, Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos Nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezeto (09/04/2018).
JOÃO JORGE SOSSI
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA

Informamos que na edição nº 11.233, do dia 07 de Abril de 2018, na página B7, do caderno de Publicações Legais, do Jornal Umarama Ilustrado foi publicado erroneamente o cabeçalho do Ato de Licitação/Pregão Presencial nº 17/2018 como sendo da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio. Deve-se ler corretamente como sendo da Prefeitura Municipal de Pêrola.
A Direção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 154
DE 10 de Abril de 2018
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA LILIANE ANDREA DA SILVA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Artigo 77, da Lei Municipal n.º 21, de 16/11/98-Estatuto dos Servidores, e CONSIDERANDO O requerimento da servidora e atestado médico, datado de 10/04/2018,
RESOLVE:
CONCEDER: Licença Maternidade (120 dias), para a servidora LILIANE ANDREA DA SILVA, CPF-nº 021.947.259-87 e termo 4-227.192-2-SSP/PR, ocupante do cargo

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
 DECRETO Nº 011/2018
 Atre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2018.
 O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, nº 2.151, de 02 de fevereiro de 2018, DECRETA:
 Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Especial por excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 8.37 (oito reais e trinta e sete centavos), destinados ao pagamento de despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
 Fonte: 347 – Programa de Qualificação de Ações de Vigilância em Saúde – Vigia SUS / Equipamentos
 Orç. 07 – Secretaria de Saúde
 Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
 Atividade: 10.302.0044.1.035 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Melhoramento de Unidades de Saúde..... R\$ 8,37
 El.Despesa (1482) 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 8,37
 TOTAL GERAL..... R\$ 8,37
 Art. 2º Como fonte de recursos para coberturas e Material Permanente..... R\$ 24,97
 Art. 3º Como fonte de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação na referida Fonte provocado por Rendimento de Aplicação Financeira, no valor de R\$ 8,37 (oito reais e trinta e sete centavos).
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 09 de março de 2018.
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 29/2018
 Atre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2018.
 O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio – ESTADO DO PARANÁ, Senhor JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, nº 2.151, de 02 de fevereiro de 2018, DECRETA:
 Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Especial por excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 24,97 (vinte e quatro reais e noventa e sete centavos), destinados ao pagamento de despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
 Fonte: 353 – PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAUDE-PCQMS
 Orç. 07 – Secretaria de Saúde
 Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
 Atividade: 10.302.0044.1.035–Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Melhoramento de Unidades de Saúde..... R\$ 24,97
 El.Despesa (1485) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 11,25
 Fonte: 590 – INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAUDE
 Orç. 07 – Secretaria de Saúde
 Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
 Atividade: 10.302.0044.1.035–Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Melhoramento de Unidades de Saúde..... R\$ 13,72
 El.Despesa (1484) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 13,72
 TOTAL GERAL..... R\$ 24,97
 Art. 2º Como fonte de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação na referida fonte provocado por Rendimento de Aplicação Financeira, no valor de R\$ 24,97 (vinte e quatro reais e noventa e sete centavos).
 Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 28, de 10 de abril de 2018.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 11 de abril de 2018.
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 –

A Prefeitura Municipal de Tapejara/Pr, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de maio do ano de 2018, na Av. Tancredo de Almeida Neves nº 442 em Tapejara , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Ruas da sede	Pavimentação em TST	33.979,94 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@tapejara.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44-3677.1222.

Tapejara/Pr, 10 de abril de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOAVE
 Presidente da Comissão Permanente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
 LEI Nº 800/2018
 SÚMULA: Concede permissão de uso de bem público municipal.
 A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:
 L. E. I.
 Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder, nos termos do art. 195, §3º da Lei Orgânica Municipal, permissão de uso em caráter precário à empresa R. L. BARÊA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.555.610/0001-78, para que possa utilizar uma sala da Escola Municipal Campos Sales, localizada na Rua Paranaíba, nº 1.118, imóvel municipal registrado na matrícula de nº 17.656.
 Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de Abril de dois mil e deztois.
 CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
 LEI Nº 801/2018
 SÚMULA: Concede permissão de uso de bem público municipal.
 A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:
 L. E. I.
 Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder, nos termos do art. 195, §3º da Lei Orgânica Municipal, permissão de uso em caráter precário à empresa SISPÊ-SISTEMA PROFISSIONALIZANTE DE ENSINO - LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.471.947/0001-34, para que possa utilizar uma sala da Escola Municipal Campos Sales, localizada na Rua Paranaíba, nº 1.118, imóvel municipal registrado na matrícula de nº 17.656.
 Art. 2º. A utilização de sala de aula cedida, em hipótese alguma poderá prejudicar o regular funcionamento da Instituição Pública de ensino que funciona no local, nem poderá ser utilizada quando houver atividades escolares que dependam da utilização da sala cedida.
 Art. 3º. Caberá à direção escolar da Instituição Pública de Ensino designar qual das salas será cedida e a adequação dos horários de uso.
 Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de Abril de dois mil e deztois.
 CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
 LEI Nº 802/2018
 SÚMULA: Concede permissão de uso de bem público municipal.
 A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:
 L. E. I.
 Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder, nos termos do art. 195, §3º da Lei Orgânica Municipal, permissão de uso em caráter precário à empresa V.A.B. URBANO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.582.074/0001-29, para que possa utilizar uma sala da Escola Municipal Campos Sales, localizada na Rua Paranaíba, nº 1.118, imóvel municipal registrado na matrícula de nº 17.656.
 Art. 2º. A utilização de sala de aula cedida, em hipótese alguma poderá prejudicar o regular funcionamento da Instituição Pública de ensino que funciona no local, nem poderá ser utilizada quando houver atividades escolares que dependam da utilização da sala cedida.
 Art. 3º. Caberá à direção escolar da Instituição Pública de Ensino designar qual das salas será cedida e a adequação dos horários de uso.
 Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de Abril de dois mil e deztois.
 CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
 LEI Nº 803/2018
 SÚMULA: Concede permissão de uso de bem público municipal.
 A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:
 L. E. I.
 Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder, nos termos do art. 195, §3º da Lei Orgânica Municipal, permissão de uso em caráter precário à empresa UNIÃO MARINGAENSE DE ENSINO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.885.457/0001-44, para que possa utilizar uma sala da Escola Municipal Campos Sales, localizada na Rua Paranaíba, nº 1.118, imóvel municipal registrado na matrícula de nº 17.656.
 Art. 2º. A utilização de sala de aula cedida, em hipótese alguma poderá prejudicar o regular funcionamento da Instituição Pública de ensino que funciona no local, nem poderá ser utilizada quando houver atividades escolares que dependam da utilização da sala cedida.
 Art. 3º. Caberá à direção escolar da Instituição Pública de Ensino designar qual das salas será cedida e a adequação dos horários de uso.
 Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de Abril de dois mil e deztois.
 CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
 LEI Nº 804/2018
 SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a realizar financiamento junto ao Sistema de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, oferecer garantias e atos prévios contratuais.
 A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:
 L. E. I.
 Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financiamento na linha de crédito junto Sistema de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), observadas as disponibilidades legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições técnicas e aprovadas pelo SFM.
 Parágrafo único. Os recursos resultantes da operação de crédito serão obrigatoriamente utilizados para o financiamento de obras no Parque Industrial do Município, conforme projetos que serão encaminhados ao Paranaíba.
 Art. 2º. Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretirável, a serdo por solventando, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e parágrafo 3º da Constituição Federal, ou outros recursos que, com identidade funcional, venham a substituí-los.
 §1º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação do Creditor, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.
 §2º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.
 Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.
 Art. 4º. O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, nos categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados com os recursos provenientes do BNDES e com os recursos próprios de contrapartida, quando for o caso, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 320, de 17.03.1984, com abertura de programa especial de trabalho.
 Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de Abril de dois mil e deztois.
 CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 234/2018
 O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, nomeado pelo decreto nº 2542/2015 de 04/05/2015
TORNÁ PÚBLICO
 O candidato dos candidatos abaixo relacionado, aprovados em CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 149/2015 de 25/05/2015 e homologado pelo Edital de Concurso Público nº 162/2015 de 08/10/2015.
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
 NOME: LASSIF.
 Nº: 9
 NOME: ALCENIA MAY
 Nº: 10
 NOME: SIDNEY DIAS MONTEIRO JUNIOR
 Nº: 11
CARGO: DENTISTA
 CLASSIF. NOME
 12 CLEBER ALEXANDRE LEMANSKI DE MOURA
 II – O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme requisitos no item 17.50 do EDITAL DE ABERTURA Nº 149/2015 de 25/05/2015.
 III – O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser empósado.
 IV – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, de acordo com item 17.2 do EDITAL DE ABERTURA Nº 149/2015 de 25/05/2015.
 V – O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2018.
 ALTAIR DONIZETE DE PADUA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018
 TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ E O PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ENTIDADE MANTENEDORA DA CASA LAR DE ALTO PARAISO, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO – PR
 Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, pessoa jurídica de direito público interno com sede e foro na Avenida Roque Gonzales, 480, na cidade de Xambrê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo prefeito municipal, WALLEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Av. México, 85 na Cidade de Xambrê, Estado do Paraná, portador do RG 1.723.475-7/SESP-PR e do CPF 300.696.969-34, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, a o e Entidade PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil, sem fins lucrativos, com finalidade filantrópica, entidade que se destina a atividade de associação de defesa de direitos sociais; atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; mantenedora da Casa Lar de Alto Paraíso, inscrita no CNPJ nº 01.827.715/0001-85, com sede à Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Alto Paraíso - PR, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representado por a sua Presidente Senhor Vanderlan Pedro Lisboa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº4.957.398-7 SPP-PR, e do CPF nº nº 607.560.559-20, residente e domiciliada na Praça José Ilton de Oliveira, 1147, Centro nesta Cidade de Alto Paraíso – Pr, CEP- 87.528-000, com fundamento na Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 003/2018, e Art. 31 e 32, da Lei Federal nº 13019/14 e Decreto Municipal nº 20/17, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Colaboração objetivando o desenvolvimento de projeto com o objetivo de atendimento de desenvolvimento de atividades de manutenção e funcionamento da Casa Lar de Alto Paraíso, destinado ao acolhimento de crianças de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, ambos os sexos do município de Xambrê. Sendo o atendimento por tempo determinado pelo Ministério Público, no sentido de encaminhamento da criança para um núcleo familiar, seja ela de origem adotiva ou não, em conformidade com a resolução da equipe técnica em consonância com a Lei 8.069/90 (ECA), que necessitem de atividades de Assistência Social, de acordo com o Plano de Trabalho e anexo I.

Parágrafo 1º - A ENTIDADE atenderá 08 (oito) crianças de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompleto, devendo relacionar mensalmente as substituições que porventura tenha feito no período de vigência desta colaboração, referenciando no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS – a gestão das vagas.

Parágrafo 2º - Fica reservado ao MUNICÍPIO, através da Secretaria de Assistência Social, o direito de encaminhar e validar 08 (oito) crianças de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompleto - conforme objeto de colaboração para atendimento na ENTIDADE, desde que respeite a capacidade de acolhidos estipulada no parágrafo primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar à ENTIDADE o repasse total para custeio do objeto desta Colaboração, o valor de R\$ 110.499,97 (cento dez mil quatrocentos noventa e nove reais e noventa sete centavos), podendo ser efetuados conforme estabelecido no plano de trabalho, através do depósito bancário na conta corrente nº Conta Corrente 13450-3 - AG. 2119-9, utilizada pela ENTIDADE para execução da presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;
 II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;
 III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.
 Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I – Executar o serviço sócio-assistencial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;
 II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;
 III – Proporcionar amplias e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;
 IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;
 V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

VI – Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subseqüente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;
 VII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;

VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;
 IX – Assegurar ao MUNICÍPIO através da Comissão de Monitoramento e Avaliação da SMAS e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração;

X – Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

XI – Apresentar mensalmente até o 5º dia útil do mês Relatório Circunstanciado do atendimento oferecido, conforme roteiro fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

XII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Municipal de Assistência Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

XIII – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;
 XIV – No ato da assinatura da Colaboração, de lista com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalhará na execução da Colaboração, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e numero da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituído ou incluso;

XV – Declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condição para o pagamento de cada parcela mensal do preço colaborado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído ou houver a inclusão de novo empregada, hipóteses nas quais o contratado deverá identificar-lo na forma prevista no inciso anterior;

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO
 O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, contendo:

I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II - descrição pomenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV - definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.
 Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á a ENTIDADE propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Municipal Assistência Social, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo 2º - Constarão como anexos do instrumento de parceria:
 I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;
 II - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA
 Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, fica designado o servidor Alex Pacheco Palma, assistente social registrado no CRESS sob o nº 9988, Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
 Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Decreto Municipal nº 20/2017, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES
 Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à Secretaria de Municipal de Assistência Social, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
 Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do CMAS (Conselho Municipal Assistência Social). Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR
 O valor total estimado da presente Colaboração é de R\$110.499,97 (cento dez mil quatrocentos noventa e nove reais e noventa sete centavos) onerando a seguinte rubrica orçamentária:

09.002.08.243.1701.2033- Manutenção Atividade Menor e Adolescente
 3.3.50.43 – Subvenção Social
 1415- Demais Entidade do Terceiro Setor
 00 – Recurso Ordinário Livre

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo 2º - O repasse da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS
 A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:
 A ENTIDADE apresentará à Comissão Mista de Supervisão Técnica e Administrativa de Convênios prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as instruções da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

I) Prestação de contas mensal: até o 5º dia útil do mês subseqüente ao do repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal das crianças atendidos.

II) Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até 31 de Janeiro do exercício subseqüente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Município (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade). Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais até 31 de dezembro do exercício a que se refere o repasse.

III) Apresentada a prestação de contas parcial e anual, a Comissão Mista de Supervisão Técnica e Administrativa de Convênios emitirá parecer:
 a) Técnico, quanto à execução física e atingimento dos objetivos da Colaboração.
 b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos da Colaboração.

Parágrafo 1º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.
 Parágrafo 2º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo 3º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela Comissão Mista de Supervisão Técnica e Administrativa de Convênios, importará na suspensão das liberações subseqüentes até a correção das impropriedades ocorridas. Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XX - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oeração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA ONZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.
 O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria de Municipal de Assistência Social, órgão municipal responsável pela execução Política de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo 1º - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

Parágrafo 2º - Fica estabelecida a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO
 A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses: A inexecução do objeto desta Colaboração; Não apresentação do relatório de execução físico financeira; e prestação de contas no prazo exigido; Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
 A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade; Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLÁUSULA QUATORZE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Estado do Paraná
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2017

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 10/04/2018

PÁGINA: 1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO
Receita Orçamentária (I)	43.960.292,36	40.003.632,21	Despesa Orçamentária (VI)
Ordinária	36.685.500,25	33.766.958,03	Ordinária
Vinculada	7.274.922,11	6.236.674,18	Vinculada
Transferências do FUNDEB	6.545.942,95	6.100.203,22	Transferências do FUNDEB
Transferências Voluntárias	182.485,21	143.390,82	Transferências Voluntárias
Alienação de Bens	258.487,29	1.921,22	Alienação de Bens
Operações de Crédito	165.356,71	805.799,61	Operações de Crédito
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência
Transferências de Programas	4.650.960,01	3.186.246,55	Transferências de Programas
Valores Restituíveis	1.831.961,47	3.920,53	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO
Outras Origens	-6.360.401,53	-5.941.028,32	Valores Restituíveis
Deduções da Receita Orçamentária			Outras Origens
Transferências Financeiras Recebidas (II)	499.936,33	714.263,71	Transferências Financeiras Concedidas (VII)
Para a Execução Orçamentária	499.936,33	714.263,71	Para a Execução Orçamentária
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS
Recebimentos Extraorçamentários (III)	10.940.512,23	8.683.325,36	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.960.280,04	3.760.556,16	Pagamentos de Restos a Pagar Processados
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.919.321,79	461.853,60	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados
Realizável Inscrito Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.
Valores Restituíveis	5.060.910,40	4.460.915,60	Valores Restituíveis
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	2.775.723,79	3.472.249,07	Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.745.988,54	3.442.513,82	Caixa e Equivalentes de Caixa
Realizável	29.735,25	29.735,25	Realizável
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	58.176.464,71	52.873.470,35	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)
			58.176.464,71
			52.873.470,35

WILSON ROBERTO BARBOSA SERRA
Contador - CRC 15797-9/O

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário de Finanças

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito

HELTON PABLO PACIFICO DA SILVA
Controle Interno



MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Estado do Paraná
Exercício: 2017

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	43.117.621,16	46.498.685,31	42.129.735,33	-4.368.949,98
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.918.813,04	4.618.813,04	4.069.502,28	-549.310,76
Impostos	3.314.767,24	4.014.767,24	3.284.749,62	-730.018,10
Taxas	567.409,67	567.409,67	565.721,55	-1.688,12
Contribuição de Melhoria	36.635,65	36.635,65	219.031,13	182.395,46
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.129.000,00	1.501.000,00	1.341.748,24	-159.251,76
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.129.000,00	1.501.000,00	1.341.748,24	-159.251,76
RECEITA PATRIMONIAL	306.681,42	452.489,59	560.144,41	107.654,82
Recursos inalienáveis	0,00	0,00	51.575,18	51.575,18
Recursos de Valores Mobiliários	306.681,42	452.489,59	265.569,23	-186.920,36
Recursos de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Decorrentes do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos da Cessão de Direitos	0,00	0,00	243.000,00	243.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.811,13	3.811,13	500,00	-3.311,13
Recursos Brutos de Serviços	3.811,13	3.811,13	500,00	-3.311,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.978.821,38	39.142.077,36	35.132.821,94	-4.009.255,42
Transferências Intergovernamentais	36.978.821,38	39.127.312,36	35.122.102,29	-4.005.210,07
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	14.765,00	10.719,65	-4.045,35
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	780.494,19	780.494,19	1.025.018,46	244.524,27
Multas e Juros de Mora	226.399,17	226.399,17	264.064,94	37.665,77
Indenizações e Restituições	45.427,14	45.427,14	68.709,75	23.282,61
Recursos da Dívida Ativa	492.526,18	492.526,18	592.720,19	102.194,01
Recursos Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Correntes Diversas	16.141,70	16.141,70	97.523,58	81.381,88
RECEITAS DE CAPITAL	39.000,00	5.551.050,00	2.075.459,92	-1.475.590,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.350.000,00	164.879,92	-3.185.120,08
Operações de Crédito Internas	0,00	3.350.000,00	164.879,92	-3.185.120,08
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEAÇÃO DE BENS	39.000,00	39.000,00	255.600,00	216.600,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	35.100,00	15.100,00
Alienação de Bens Imóveis	19.000,00	19.000,00	220.500,00	201.500,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.162.050,00	1.654.980,00	-507.070,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	1.025.000,00	1.509.980,00	484.980,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.137.050,00	145.000,00	-992.050,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	43.156.621,16	52.049.735,31	44.205.195,25	-7.844.540,06

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	43.156.621,16	52.049.735,31	44.205.195,25	-7.844.540,06
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	43.156.621,16	52.049.735,31	44.205.195,25	-7.844.540,06

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(d-e)
DESPESAS CORRENTES	38.450.987,52	41.647.941,11	38.479.265,63	37.588.762,84	34.628.482,80	3.168.675,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.653.810,56	23.900.852,41	22.603.932,28	22.601.479,39	21.095.239,00	1.296.920,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	238.000,00	237.983,43	237.983,43	237.983,43	16,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.497.176,96	17.509.088,70	15.637.349,92	14.749.300,02	13.295.260,37	1.871.738,78
DESPESAS DE CAPITAL	2.238.633,64	8.693.409,61	4.550.909,81	2.522.090,81	2.522.090,81	4.142.499,80
INVESTIMENTOS	1.038.633,64	7.431.409,61	3.295.125,65	1.266.306,65	1.266.306,65	4.136.283,96
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.202.000,00	1.255.784,16	1.255.784,16	1.255.784,16	6.215,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	242.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	40.931.621,16	50.343.350,72	43.030.175,44	40.110.853,65	37.150.573,61	7.313.175,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	40.931.621,16	50.343.350,72	43.030.175,44	40.110.853,65	37.150.573,61	7.313.175,28
SUPERÁVIT (IX)	2.225.000,00	1.706.384,59	930.116,92	-	-	-
TOTAL (X) = (VII + IX)	43.156.621,16	52.049.735,31	43.960.292,36	40.110.853,65	37.150.573,61	8.089.442,95

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	300.007,83	216.253,93	178.135,39	177.938,39	35.046,02	303.277,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.938,85	0,00	0,00	0,00	0,00	3.938,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	296.068,98	216.253,93	178.135,39	177.938,39	35.046,02	299.338,50
DESPESAS DE CAPITAL	718.676,05	245.599,67	421.077,06	421.077,06	253.087,51	290.111,15
INVESTIMENTOS	718.676,05	245.599,67	421.077,06	421.077,06	253.087,51	290.111,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.018.683,88	461.853,60	599.212,45	599.015,45	288.133,53	593.388,50

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			

Publicações Regais

MUNICIPIO DE TAPEJARA Estado do Paraná Exercício: 2017 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

Table with 3 columns: VARIACIONES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS, EXERCICIO ATUAL, EXERCICIO ANTERIOR. Rows include IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUICOES, etc.

Table with 3 columns: VARIACIONES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS, EXERCICIO ATUAL, EXERCICIO ANTERIOR. Rows include PESSOAL, ENCARGOS, BENEFICIOS, etc.

Table with 3 columns: VARIACIONES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execucao orçamentaria), EXERCICIO ATUAL, EXERCICIO ANTERIOR. Rows include INCORPORACAO DE ATIVOS, etc.

Assinaturas: WILSON ROBERTO BARBOSA SERRA (Contador - CRC 15797-9/0), ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA (Secretario de Finanças), RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE (Prefeito), HELTON PABLO PACIFICO DA SILVA (Controle Interno)

MUNICIPIO DE TAPEJARA Estado do Paraná DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA Exercício: 2017 Período Mês: 12 Data Emissão: 10/04/2018

Table with 3 columns: Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais, Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento, Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento. Rows include Ingressos, Desembolsos, etc.

Table with 3 columns: CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include RECEITAS DERIVADAS E ORIGINARIAS, etc.

Table with 3 columns: TRANSFERENCIAS CORRENTES RECEBIDAS, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include Intergovernamentais, da União, etc.

Table with 3 columns: TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include Intergovernamentais, a União, etc.

Table with 3 columns: DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNCAO, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include Legislativa, Judiciária, etc.

Table with 3 columns: JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include JUROS e Correção Monetária da Dívida Interna, etc.

Table with 3 columns: JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include JUROS e Correção Monetária da Dívida Externa, etc.

Assinaturas: WILSON ROBERTO BARBOSA SERRA (Contador - CRC 15797-9/0), ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA (Secretario de Finanças), RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE (Prefeito)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná RESUMO DE CONTRATOS Contrato de Compra nº 088/2018 - PMU Contratante: Município de Umuarama Contratado: AL R LOPES - EQUIPAMENTOS ELETRONICOS - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná RESUMO DE CONTRATOS Contrato de Compra nº 090/2018 - PMU Contratante: Município de Umuarama Contratado: FRAW DIB - COOPERATIVA DE FERRAGENS LTDA - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná RESUMO DE CONTRATOS Contrato de Compra nº 102/2018 - PMU Contratante: Município de Umuarama Contratado: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE UMUARAMA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1.012/2018 Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional ao servidor WILSON MIRANDA DE FREITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14/2018 PROCESSO DE SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Table with 4 columns: Inscrição, Nome, Pontuação, Classificação. Lists candidates for the Alfabetization program.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14/2018 PROCESSO DE SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Table with 4 columns: Inscrição, Nome, Pontuação, Classificação. Lists candidates for the Alfabetization program.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná PORTARIA Nº 1.113/2018 Conceder Gratificação por Função à servidora ANDREA FERNANDA BALAN DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná RESUMO DE CONTRATOS Contrato de prestação de serviço nº. 033/2018 Contratante: Fundo Municipal de Saúde Contratado: PAIVA E BARCARO - SERVIÇOS MEDICOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná RESUMO DE CONTRATOS Contrato de prestação de serviço nº. 038/2018 Contratante: Fundo Municipal de Saúde Contratado: PAIVA E BARCARO - SERVIÇOS MEDICOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná PORTARIA Nº 1.114/2018 Altera a Portaria nº 411 de 21 de fevereiro de 2017, que concedeu Gratificação por Função ao servidor RAFAEL AMARO SILVERIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná PORTARIA Nº 1.114/2018 Altera a Portaria nº 411 de 21 de fevereiro de 2017, que concedeu Gratificação por Função ao servidor RAFAEL AMARO SILVERIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná PORTARIA Nº 1.114/2018 Altera a Portaria nº 411 de 21 de fevereiro de 2017, que concedeu Gratificação por Função ao servidor RAFAEL AMARO SILVERIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná RESUMO DE TERMOS ADITIVOS Termo Aditivo 001 ao Contrato Nº 146/2017 Contratante: Fundo Municipal de Saúde Contratado: ZUKOVSKI & BILACQUI LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná RESUMO DE TERMOS ADITIVOS Termo Aditivo 002 ao Contrato Nº 146/2017 Contratante: Fundo Municipal de Saúde Contratado: ZUKOVSKI & BILACQUI LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná RESUMO DE TERMOS ADITIVOS Termo Aditivo 003 ao Contrato Nº 146/2017 Contratante: Fundo Municipal de Saúde Contratado: ZUKOVSKI & BILACQUI LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná RESUMO DE TERMOS ADITIVOS Termo Aditivo 004 ao Contrato Nº 146/2017 Contratante: Fundo Municipal de Saúde Contratado: ZUKOVSKI & BILACQUI LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná RESUMO DE TERMOS ADITIVOS Termo Aditivo 005 ao Contrato Nº 146/2017 Contratante: Fundo Municipal de Saúde Contratado: ZUKOVSKI & BILACQUI LTDA - ME

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.º indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS até 25/05/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAQ0309	279350R000000204	22/03/2018	55412
AAS1350	279350R000000042	21/03/2018	55412
ABJ3652	279350R000000035	21/03/2018	55412
ABJ3652	279350R000000111	21/03/2018	55412
ABJ3652	279350R000000072	21/03/2018	55412
ABJ3652	279350R000000006	21/03/2018	55412
ABY5840	279350R000000090	21/03/2018	55412
ABY5840	279350R000000089	21/03/2018	55412
ABY5840	279350R000000091	21/03/2018	55412
ACG3916	279350R0000000110	21/03/2018	55412
ACG6346	279350R000000193	22/03/2018	55412
ACN1288	279350R000000224	22/03/2018	55412
AE45031	279350R000000084	21/03/2018	55412
AEL2532	279350R000000187	22/03/2018	55412
AEL3182	279350R0000000003	21/03/2018	55412
AEL3182	279350R000000172	22/03/2018	55412
AEL2186	279350R000000151	22/03/2018	55412
AFD2128	279350R000000028	21/03/2018	55412
AFI7379	279350R000000026	22/03/2018	55412
AFOS389	279350R000000197	22/03/2018	55412
AFR0304	279350R000000117	21/03/2018	55412
AFZ6208	279350R000000164	22/03/2018	55412
AGA3643	279350R000000071	21/03/2018	55412
AGD7580	279350R000000018	21/03/2018	55412
AGJ1757	279350R000000014	21/03/2018	55412
AGK0247	279350R000000121	21/03/2018	55412
AGNS749	279350R000000145	22/03/2018	55412
AGZ7975	279350R000000128	22/03/2018	55412
AGZ8809	279350R000000063	21/03/2018	55412
AHF7334	279350R000000176	22/03/2018	55412
AHM7326	279350R000000153	22/03/2018	55412
AHM4252	279350R000000112	21/03/2018	55412
AHP0536	279350R000000036	21/03/2018	55412
AHX6447	279350R000000120	21/03/2018	55412
AH4616	279350R000000084	21/03/2018	55412
AIO8931	279350R000000108	21/03/2018	55412
AIZ0333	279350R000000179	22/03/2018	55412
AJK7128	279350R000000031	21/03/2018	55412

AJL9555	279350R000000115	21/03/2018	55412
AJN3199	279350R000000213	22/03/2018	55412
AJN4889	279350R000000134	22/03/2018	55412
AJUA437	279350R000000208	22/03/2018	55412
AJY0355	279350R000000159	22/03/2018	55412
AJZ5304	279350R000000218	22/03/2018	55412
AKA1728	279350R000000202	22/03/2018	55412
AKJ2020	279350R000000211	22/03/2018	55412
AKP5745	279350R000000100	21/03/2018	55412
AKV6896	279350R000000093	21/03/2018	55412
AKV6896	279350R000000085	21/03/2018	55412
AKV6896	279350R000000067	21/03/2018	55412
AKX4371	279350R000000148	22/03/2018	55412
ALY9015	279350R000000104	21/03/2018	55412
ALZ6752	279350R000000222	22/03/2018	55412
AMC5702	279350R000000102	21/03/2018	55412
AMN1596	279350R000000190	22/03/2018	55412
AMN5640	279350R000000217	22/03/2018	55412
AMQ5478	279350R000000177	22/03/2018	55412
AMQ5478	279350R000000047	21/03/2018	55412
AMT9797	279350R000000056	21/03/2018	55412
AMT9797	279350R000000081	21/03/2018	55412
AMX4637	279350R000000207	22/03/2018	55412
AMX6878	279350R000000024	21/03/2018	55412
AMY9555	279350R000000065	21/03/2018	55412
ANG7297	279350R000000200	22/03/2018	55412
ANI3849	279350R000000158	22/03/2018	55412
ANI5917	279350R000000184	22/03/2018	55412
ANP9075	279350R000000130	22/03/2018	55412
ANR5367	279350R000000064	21/03/2018	55412
ANR5367	279350R000000219	22/03/2018	55412
ANS5864	279350R000000015	21/03/2018	55412
AOA0855	279350R000000019	21/03/2018	55412
AOA3981	279350R000000030	21/03/2018	55412
AOD6817	279350R000000032	21/03/2018	55412
AOE2336	279350R000000069	21/03/2018	55412
AOF9570	279350R000000021	21/03/2018	55412
AOG8632	279350R000000173	22/03/2018	55412
AOI1542	279350R000000123	21/03/2018	55412
AOK6279	279350R000000059	21/03/2018	55412
AON3036	279350R000000180	22/03/2018	55412
AON7416	279350R000000157	22/03/2018	55412

AOQ8292	279350R000000183	22/03/2018	55412
AOQ8292	279350R000000169	22/03/2018	55412
APC1206	279350R000000077	21/03/2018	55412
APD5577	279350R000000191	22/03/2018	55412
APG9395	279350R000000103	21/03/2018	55412
APOT724	279350R000000038	21/03/2018	55412
APV5198	279350R000000058	21/03/2018	55412
AQA3681	279350R000000054	21/03/2018	55412
AQQ3320	279350R000000098	21/03/2018	55412
AQQ3320	279350R000000096	21/03/2018	55412
AQR4622	279350R000000140	22/03/2018	55412
AQR9144	279350R000000139	22/03/2018	55412
AQR9144	279350R000000221	22/03/2018	55412
ARO4820	279350R000000034	21/03/2018	55412
ARS0176	279350R000000199	22/03/2018	55412
ART1528	279350R000000133	22/03/2018	55412
ARS2689	279350R000000212	22/03/2018	55412
ASB2853	279350R000000132	22/03/2018	55412
ASV1120	279350R000000070	21/03/2018	55412
ATD8562	279350R000000118	21/03/2018	55412
ATP9096	279350R000000076	21/03/2018	55412
ATQ2829	279350R000000185	22/03/2018	55412
ATU9145	279350R000000011	21/03/2018	55412
ATY1173	279350R000000092	21/03/2018	55412
ATY6698	279350R000000196	22/03/2018	55412
AUF2660	279350R000000050	21/03/2018	55412
AUF2652	279350R000000117	21/03/2018	55412
AUS2844	279350R000000156	22/03/2018	55412
AUT7761	279350R000000026	21/03/2018	55412
AUJ5395	279350R000000136	22/03/2018	55412
AUJ5395	279350R000000146	22/03/2018	55412
AVB3143	279350R000000154	22/03/2018	55412
AVF3036	279350R000000226	22/03/2018	55412
AVF7375	279350R000000144	22/03/2018	55412
AVG8171	279350R000000097	21/03/2018	55412
AVK6043	279350R000000045	21/03/2018	55412
AVW6635	279350R000000099	21/03/2018	55412
AVY0460	279350R000000068	21/03/2018	55412
AWE4724	279350R000000078	21/03/2018	55412
AWE4724	279350R000000150	22/03/2018	55412
AWE4724	279350R000000079	21/03/2018	55412
AWE8923	279350R000000192	22/03/2018	55412

AWT1275	279350R000000008	21/03/2018	55412
AWT3183	279350R000000002	21/03/2018	55412
AWV4500	279350R000000223	22/03/2018	55412
AXB3225	279350R000000220	22/03/2018	55412
AXC1472	279350R000000009	21/03/2018	55412
AXG7384	279350R000000114	21/03/2018	55412
AYL1890	279350R000000052	21/03/2018	55412
AZ24465	279350R000000020	21/03/2018	55412
AZV7209	279350R000000135	22/03/2018	55412
AZA7988	279350R000000113	21/03/2018	55412
AZG3095	279350R000000007	21/03/2018	55412
AZH7897	279350R000000105	21/03/2018	55412
AZJ9295	279350R000000051	21/03/2018	55412
AZU7420	279350R000000039	21/03/2018	55412
AZV4147	279350R000000087	21/03/2018	55412
BAK0605	279350R000000171	22/03/2018	55412
BAK4376	279350R000000209	22/03/2018	55412
BAK9504	279350R000000182	22/03/2018	55412
BAL6209	279350R000000152	22/03/2018	55412
BAR3316	279350R000000044	21/03/2018	55412
BAR9486	279350R000000161	22/03/2018	55412
BAT7368	279350R000000162	22/03/2018	55412
BAU3628	279350R000000013	21/03/2018	55412
BAW5308	279350R000000137	22/03/2018	55412
BBE6812	279350R000000142	22/03/2018	55412
BBE6812	279350R000000117	22/03/2018	55412
BBE9450	279350R000000062	21/03/2018	55412
BBG8438	279350R000000061	21/03/2018	55412
BBH1762	279350R000000035	21/03/2018	55412
BBR5933	279350R000000215	22/03/2018	55412
BBZ1310	279350R000000109	21/03/2018	55412
BEH1973	279350R000000095	21/03/2018	55412
BHD5591	279350R000000022	21/03/2018	55412
BOY6767	279350R000000149	22/03/2018	55412
BQZ6759	279350R000000037	21/03/2018	55412
BZN3680	279350R000000116	21/03/2018	55412
CJC3683	279350R000000075	21/03/2018	55412
CMJ2371	279350R000000048	21/03/2018	55412
COS2192	279350R000000147	22/03/2018	55412
CPZ5745	279350R000000122	21/03/2018	55412
CPF4281	279350R000000175	22/03/2018	55412
DFT2780	279350R000000012	21/03/2018	55412

DHK9750	279350R000000101	21/03/2018	55412
DX6189	279350R0000000214	22/03/2018	55412
DKY0888	279350R000000203	22/03/2018	55412
DNG0545	279350R000000189	22/03/2018	55412
DQC6987	279350R000000138	22/03/2018	55412
DPC3284	279350R000000053	21/03/2018	55412
DQM5003	279350R0000000210	22/03/2018	55412
DJQ3548	279350R000000049	21/03/2018	55412
DKH5235	279350R000000170	22/03/2018	55412
DZAB256	279350R000000013	21/03/2018	55412
DZY1170	279350R000000033	21/03/2018	55412
EPB8363	279350R000000167	22/03/2018	55412
EPD6616	279350R000000169	22/03/2018	55412
FBR4557	279350R000000094	21/03/2018	55412
FEA7691	279350R000000198	22/03/2018	55412
FHC5657	279350R000000066	21/03/2018	55412
FMB7778	279350R000000201	22/03/2018	55412
GDJ2233	279350R000000174	22/03/2018	55412
GLV9217	279350R000000180	22/03/2018	55412
HK95418	279350R000000194	22/03/2018	55412
HIB2332	279350R000000086	21/03/2018	55412
HTD5463	279350R000000165	22/03/2018	55412
HTP6387	279350R000000016	21/03/2018	55412
HM1410	279350R000000046	21/03/2018	55412
ILG8764	279350R000000057	21/03/2018	55412
JNC1246	279350R000000125	21/03/2018	55412

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 – PMU

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 18 de maio do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Umuarama, situada na Av. Rio Branco nº 3717 - Centro Cívico em Umuarama, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Vias urbanas da Sede	Recape em CBUQ	53.991,86 m²	270

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita@umuarama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44-3621-4141 - ramais 127 e 129.

Umuarama, 10 de abril de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PORTARIA Nº 1.121/2018
Concede Percentual de Adicional de Qualificação Funcional a servidora FRANCIELLE DA SILVA VENANCIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a contar de 06 de fevereiro de 2018, o percentual de 5% (cinco por cento) de Adicional de Qualificação Funcional a servidora FRANCIELLE DA SILVA VENANCIO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.054.918-2-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 063.964.979-30, nomeada em 03 de fevereiro de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 1338/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.122/2018
Concede Percentual de Adicional de Qualificação Funcional a servidora ANA PAULA DA SILVA PORTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a contar de 06 de fevereiro de 2018, o percentual de 5% (cinco por cento) de Adicional de Qualificação Funcional a servidora ANA PAULA DA SILVA PORTO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.062.016-2-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 063.759.659-50, nomeada em 03 de fevereiro de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 1339/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.123/2018
Concede Percentual de Adicional de Qualificação Funcional a servidora GISELE DE SOUZA FERREIRA DE FARIA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a contar de 06 de fevereiro de 2018, o percentual de 5% (cinco por cento) de Adicional de Qualificação Funcional a servidora GISELE DE SOUZA FERREIRA DE FARIA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.451.373-5-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 074.883.349-81, nomeada em 03 de fevereiro de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 1339/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.124/2018
Concede promoção por conhecimento a servidora APARECIDA PATRICIA MOREIRA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Promover por conhecimento APARECIDA PATRICIA MOREIRA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 13.641.796-7-SSP-PR, inscrita no CPF nº 051.028.569-44, nomeada em 06 de abril de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Enfermagem, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, passando do item "b", Classe "B", para o item "c", Classe "C", com base no artigo 7º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 4185/2018, a contar de 09 de abril de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.125/2018
Promove por conhecimento SARAH RODRIGUES FAVARO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Promover por conhecimento SARAH RODRIGUES FAVARO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.893.149-0-SESP-PR inscrita no CPF nº 089.617.569-31, nomeada em 03 de maio de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "II" - nível "B", para o inciso "III" - nível "C", nos termos do Processo n.º 605/2018, conforme artigo nº 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15.03.2013, a contar de 19 de janeiro de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.126/2018
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora OLDEY ALTINO DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora OLDEY ALTINO DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG n.º 4.304.582-2-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 792.896.219-87, nomeada em 16 de março de 2009, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2009/2014, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 3379/2014, com fruição no período de 02 de maio de 2018 a 01 de agosto de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.127/2018
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional ao servidor FABIO MASSAMITSU SAKATA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Altera a contar de 19 de fevereiro de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional ao servidor FABIO MASSAMITSU SAKATA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.993.899-3-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 003.496.889-07, nomeado em 10 de fevereiro de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 179/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.128/2018
Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora OLDEY ALTINO DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora OLDEY ALTINO DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG n.º 4.304.582-2-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 792.896.219-87, nomeada em 16 de março de 2009, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2009/2014, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 3379/2014, com fruição no período de 02 de maio de 2018 a 01 de agosto de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1770/2018
DATA: 11 de Abril de 2018.
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2018.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa RADIOLÓGICA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA RDT - ME, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2018.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2018, em favor da empresa RADIOLÓGICA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA RDT - ME, que tem como objeto: O presente processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação no termo de Credenciamento nº 001/2018, para contratação de Pessoa Jurídica da área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades médicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2018, conforme o termo descritivo Anexo V.
Art.3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 11 dias do mês de Abril de 2018.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1771/2018
DATA: 11 de Abril de 2018.
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2018.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa M. ARANTES MARQUES CLINICA LTDA, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2018.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2018, em favor da empresa M. ARANTES MARQUES CLINICA LTDA, que tem como objeto: O presente processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação no termo de Credenciamento nº 001/2018, para contratação de Pessoa Jurídica da área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades médicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2018, conforme o termo descritivo Anexo V.
Art.3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 11 dias do mês de Abril de 2018.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1772/2018
DATA: 11 de Abril de 2018.
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2018.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa RADIOLÓGICA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA RDT - ME, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2018.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2018, em favor da empresa RADIOLÓGICA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA RDT - ME, que tem como objeto: O presente processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação no termo de Credenciamento nº 001/2018, para contratação de Pessoa Jurídica da área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades médicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2018, conforme o termo descritivo Anexo V.
Art.3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 11 dias do mês de Abril de 2018.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1769/2018
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 441, de 15 (quinze) de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 16 de dezembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1º - Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais), mediante a inclusão de rubrica de despesas da dotação orçamentária: 0501 - GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS
041280003 2 098000 - Manutenção do Gabinete de Recursos Humanos 1578 410,00
0500 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
0502 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
0502 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
041280003 2 098000 - Manutenção das Atividades de Recursos Humanos 1578 410,00
0500 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1596 475,00
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
0700 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DIVISÃO DE EDUCACAO
123610007 2 030000 - Manutenção do Transporte Escolar 2807 885,00
3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2807 885,00
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2018.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 052/2018
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 018/2018 de 22 de março de 2018 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 003/2018 de 03 de janeiro de 2018, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 018/2018 de 22 de março de 2018, que tinha como objeto o fornecimento de Materiais Permanentes (academias da Terceira Idade), Conforme convenio nº 853603/2017 do min. dos Esportes.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP, no lote 01, com valor total de R\$ 62.980,00 (sessenta e dois mil novecentos e oitenta reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Versador Pedro de Paiva, aos 10 de abril de 2018.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 056/2018
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 020/2018 de 26 de março de 2018 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 003/2018 de 03 de janeiro de 2018, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 020/2018 de 26 de março de 2018, que tinha como objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVO aos Prestações de Serviços de Nutricionista, para elaboração e acompanhamento de cardápio balanceado oferecidos aos alunos da rede municipal de Ensino e também a pacientes internados no Hospital Municipal de Altonia.
Art. 2º - Declara como vencedoras da concorrência às propostas das empresas: F. FURLAN – NUTRIÇÃO - ME, no lote 01, com valor total de R\$ 11.860,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais); L. GIROTO SAMPAIO & CIA LTDA - ME, no lote 02, com valor total de R\$ 11.860,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Versador Pedro de Paiva, aos 10 de abril de 2018.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 057/2018
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 022/2018 de 26 de março de 2018 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 003/2018 de 03 de janeiro de 2018, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 022/2018 de 26 de março de 2018, que tinha como objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVO aos Prestações de Serviços de Nutricionista, para elaboração e acompanhamento de cardápio balanceado oferecidos aos alunos da rede municipal de Ensino e também a pacientes internados no Hospital Municipal de Altonia.
Art. 2º - Declara como vencedoras da concorrência às propostas das empresas: F. FURLAN – NUTRIÇÃO - ME, no lote 01, com valor total de R\$ 11.860,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais); L. GIROTO SAMPAIO & CIA LTDA - ME, no lote 02, com valor total de R\$ 11.860,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Versador Pedro de Paiva, aos 10 de abril de 2018.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO EDITAL DE TP Nº 02/2018
EDITADO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 2/2018: 11 de abril de 2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 063/2018
DATA DO HORÁRIO DE ABERTURA: 14/03/18 ÀS 09:00 HORAS
LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 815 – CENTRO – ALTONIA – PR
Objeto: Contratação de Empresa ou instituição especializada, devidamente inscrita no CRA, para planejamento, organização, realização e processamento de Concurso Público.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO - SERVIÇOS
VALOR MÁXIMO: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil e seiscentos reais)
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital, aos licitantes que comparecerem na Prefeitura Municipal de Altonia, mediante o pagamento fixado no valor de R\$ 30,00 (= trinta reais) , comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 14273 C/C nº 10.583-X. Os Anexos do Edital só serão fornecidos em mídia Digital. Os interessados poderão obter maiores informações no Departamento de Licitações desta Prefeitura, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Certame, através do e-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br. Poderão participar da presente licitação: Empresa do ramo, ou cooperativas de Serviços, que preencham as condições exigidas do respectivo Edital, e que tenha feito VISITA TÉCNICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTONIA, no mínimo 03 dias antes da abertura da Licitação, cujo documento deve estar no envelope de habilitação.
ALTONIA-PR, 11/04/18
SONIA APARECIDA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR
Objeto: CONTRATO DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP - CNPJ: 81.099.481/0001-71
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DOS VALORES LÍQUIDOS DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZACÕES A SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
PREFEITO MUNICIPAL
MOACIR NIEHUES
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP
11/04/2018
Departamento de Licitações e Contratos
Brasílandia do Sul-PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 010/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2018
OBJETO: MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
BANCO BRADESCO S.A. – CNPJ: 60.746.948/0001-12
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DOS VALORES LÍQUIDOS DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZACÕES A SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
PREFEITO MUNICIPAL
JANEYON DE MOURA - UELINTON MAZINI
BANCO BRADESCO S.A.
11/04/2018
Departamento de Licitações e Contratos
Brasílandia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Toma público, a abertura da licitação abaixo relacionadas.
PROCESSO Nº: 26/18
PREGÃO: 13/18
OBJETO: Contratação de empresa para compra de CBUQ, Concreto Betuminoso Usinado e Quente.
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:45 horas do dia 25 de Abril de 2018, no setor de licitações, situado na Av. Italo Orelli, nº 604, centro Cafetal do Sul - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do Edital e entrega a empresa deverá ocorrer o site da Prefeitura e fazer o download, após cadastro, www.cafezaldosul.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8400.
16 de Março de 2018
Mario Junio Kazuo
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaameros.com.br

RESUMO DE CONTRATO
Contrato de prestação de serviços nº 022/2018.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: RUFFO - ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa ou instituição especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização, realização e processamento de resultados, e o acompanhamento e instrução de eventuais recursos impetrados, referentes à realização de concurso público destinado ao preenchimento de vagas remanescentes e criação de cadastro de reserva (CR), para emprego público do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA Amérios 12º R.S.
Valor: R\$ 30.980,00 (trinta mil, novecentos e noventa reais).
Prazo: Início em 10 de abril de 2018 e término em 09 de outubro de 2018
Fundamentação: Tomada de Preços nº 001/2018
Umuarama, 11 de abril de 2018.
NILSON MANDUCA
Coordenador do CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaameros.com.br

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12º R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para a disponibilização de médico especialista em infectologia pediátrica para prestação de serviços (consultas, diagnósticos e acompanhamento) no ambulatório de infectologia pediátrica, para atendimento nas dependências do CISA - Amérios 12º R.S., conforme especificações constantes do folheto descritivo que integra este Edital como Anexo I. Será declarada vencedora do certame a empresa que apresentar o menor preço.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 26/04/2018 – HORÁRIO: 13:30 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e o Ato Administrativo nº 050/2009.
Serão fornecidas cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos do CISA, mediante o pagamento do custo total de cópias, fixado em R\$ 10,00 (dez reais) comprovado por meio de depósito bancário na conta corrente nº 2236-0 – Agência 0570 – Caixa Econômica Federal, Umuarama – PR, ou gratuitamente por meio da tecnologia da informática quando possível.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3623-2728 - RAMAL 771.
UMUARAMA, 11 DE ABRIL DE 2018.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente
NILSON MANDUCA
Coordenador

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaameros.com.br

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12º R.S. torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Aquisição de água mineral, não gasosa, com entregas parceladas, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme especificações constantes do folheto descritivo que integra este Edital como Anexo I. Será declarada vencedora do certame, a empresa que apresentar o menor preço por lote.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA ABERTURA: – 26/04/2018 - HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Ato Administrativo nº 050/2009.
Serão fornecidas cópias dos interessados cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos do CISA, mediante o pagamento do custo total de cópias, fixado em R\$ 10,00 (dez reais) comprovado por meio de depósito bancário na conta-corrente nº 2236-0 – Agência 0570 – Caixa Econômica Federal, Umuarama – PR, ou gratuitamente por meio da tecnologia da informática quando possível.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3623-2728 - RAMAL 771.
UMUARAMA, 11 DE ABRIL DE 2018.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 060 DE 11 DE ABRIL DE 2018.
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dá outras providências.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 847/2013 de 21 de outubro de 2013, RESOLVE:
I - Conceder e autorizar em consonância com a Lei Municipal 847/2013 de 21 de outubro de 2013, o pagamento de duas (02) diárias correspondentes aos dias 12 e 13 de abril de 2018. Nas respectivas datas o Executivo desta municipalidade, o Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, portador de Céd. De Ident. RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 710.227.089-53, realizará viagem a Curitiba, visando visita a Secretaria de Estado de Infraestrutura, SELL e Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria de Estado da Educação, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2018.
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.118/2018
Exonera a pedido LEONARDO AMARAL GOMES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a pedido LEONARDO AMARAL GOMES, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.784.582-4-SESP-PR, inscrito no CPF nº 063.318.129-38, nomeado em 01 de abril de 2017, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo CC-04, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 06 de abril de 2018, ficando revogadas as Portarias nº 793 de 19 de abril de 2017 e 1.160 de 06 de junho de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

O Município de Tapejara, é composto pela administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo e tem por finalidade essencial o cumprimento de suas atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade exige. Por meio de seus órgãos de administração direta e indireta atua nas áreas de saúde pública, educação, assistência social, meio ambiente, cultura, esporte e lazer, emprego e saneamento.

Nas Demonstrações Contábeis do Município de Tapejara estão consolidados os seguintes órgãos:

1.1 - Administração Direta

Prefeitura Municipal de Tapejara

Gabinete do Prefeito
Assessoria Jurídica
Departamento de Administração
Departamento de Educação
Departamento de Saúde
Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio
Departamento de Ação, Promoção Social e Assuntos Comunitários
Departamento de Cultura e Esportes
Departamento de Finanças
Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos

1.2 - Poder Legislativo

Câmara Municipal de Tapejara

1.3 - Autarquias

Instituto de Previdência do Município de Tapejara
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

2 - Principais Práticas Contábeis

As Demonstrações Contábeis da Prefeitura Municipal de Tapejara foram elaboradas de acordo com os critérios de avaliação dos elementos patrimoniais e as práticas contábeis emanadas pela Lei nº 4320/1964. Foram respeitados os ditames das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCT - 16, da Resolução CFC nº 1.111/07 que aprova o Apêndice II da Resolução CFC nº 750/93 que trata da interpretação dos Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do Setor Público e da Resolução CFC nº 1282/10 que atualiza e consolida dispositivos da Resolução CFC nº 750/93. Desse modo, os valores apresentados nos Demonstrativos e Balanços exigidos pela Lei 4.320/64, encontram-se em consonância com as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, aprovada pela Portaria Conjunta nº 1, de 10 de dezembro de 2014, Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014 e Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015.

Estão sendo adaptados os sistemas cooperativos do Município para atender ao Decreto nº 048 de 08 de maio de 2017, que trata da Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais em atendimento a Portaria nº 548 de 24 de setembro de 2015 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Evidenciaremos, a seguir, as principais práticas contábeis utilizadas durante o exercício de 2017:

2.1 - Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário, de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/64, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas e as despesas pagas e, o saldo da dotação.

O detalhamento das receitas e despesas intra orçamentárias está apresentado em notas explicativas integrante da própria demonstração.

As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MPG nº 163, de 04.05.2001, e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos, quando necessários, criados em conformidade com o disposto no Plano de Contas Padrão da Receita e da Despesa (PC Receita 2017 - Versão 1.0 e PC Despesa - Versão 1.0), expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O registro, no aspecto orçamentário e, obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.

A execução dos restos a pagar do exercício de 2017 está apresentada em notas explicativas integrantes da própria demonstração.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da Lei 4.320/64.

Resultado Orçamentário			
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Arrecadado
Receitas	43.156.621,16	52.048.735,31	44.205.195,25
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhadas
Despesas	40.931.621,16	50.343.350,72	43.030.175,44
Resultado do Balanço Orçamentário	0,00	1.705.384,59	1.175.019,81
+ Saldo de Exercícios Anteriores	0,00	518.615,41	518.615,41
Resultado Orçamentário Ajustado	0,00	1.693.635,22	1.693.635,22

No Balanço Orçamentário, na Coluna "Previsão Atualizada", os valores, em relação à Lei nº 1.880, de 07.11.2016 - Lei Orçamentária Anual - foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa de Receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de Receitas. No caso das Despesas, na coluna "Dotação Atualizada", os valores, em relação à Lei nº 1.880, de 2016, - Lei Orçamentária Anual - representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzidas as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes.

Foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiro por fontes de recursos, apurado no balanço do exercício anterior, o valor de R\$ 518.615,41. Esclarece-se que não se efetua novo registro de Receitas, tendo em vista que estas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320, de 1964.

Em 2017 a Receita Orçamentária alcançou um montante de R\$ 44.205.195,25 e a Despesa Orçamentária Empenhada alcançou um montante de R\$ 43.030.175,44. No confronto entre a Execução da Receita e Despesa, no exercício de 2017, o Resultado Orçamentário apresentou um Superávit de R\$ 1.175.019,81. Considerando os empenhos vinculados a recursos de superávit financeiro de exercícios anteriores, o Resultado Orçamentário Ajustado apresentou um Superávit de R\$ 1.693.635,22.

2.2 - Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior

e os que se transferem para o início do exercício seguinte e, foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 6ª edição.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra Orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra Orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

2.3 - Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 6ª edição, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei 4.320, de 1964), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

Sob o enfoque patrimonial, considerou-se o regime de competência para as receitas e as despesas, sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores, conforme determinam os princípios e normas contábeis.

Os principais critérios para a avaliação dos ativos e passivos do Balanço Patrimonial são os seguintes:

- Critérios de Avaliação do Ativo - Balanço Patrimonial

a) Caixa e Equivalentes de Caixa - Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. Essas aplicações financeiras estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do exercício.

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os valores depositados nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. O valor constante na rubrica caixa e equivalentes de caixa em 31.12.2017 é de R\$ 5.087.302,97.

Conta	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.087.302,97

b) Créditos Tributários e Dívida Ativa a Receber - referem-se aos créditos tributários de competência do Município e correspondem às movimentações ocorridas durante o exercício, relativos às inscrições, cancelamentos por processo e Baixas por Pagamento, contabilizados com base nas informações da Divisão de Tributação até o dia 31.12.2017, sendo os pagamentos convertidos em receita orçamentária.

Os créditos tributários decorrem de valores a receber de tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria) em que o Município realiza o Lançamento dos valores devidos pelos contribuintes. Correspondem a tributos lançados por declaração do contribuinte art. 147 do Código Tributário Nacional), como o ITBI ou de ofício (art. 249 do CTN), quando o Município efetua diretamente o lançamento, por determinação legal, como é o caso do IPTU, ISSQN fixo, Taxa de Coleta de Lixo e Taxa de Renovação de Alvará.

O lançamento no Balanço Patrimonial destes valores como Créditos Tributários a Receber começou a ser efetuado pelo Município a partir de 2013, alinhando assim a exigência do reconhecimento, mensuração e evidência dos créditos tributários ou não, com base no fato gerador, conforme previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP - Parte II

- Procedimentos Contábeis Patrimoniais

O valor constante na rubrica Créditos Tributários a receber em 31.12.2017 é de R\$ 577.986,33, conforme demonstrado no quadro abaixo:

CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		577.986,33
ITBI		15.358,61
ISS		5.702,79
TAXAS		6.882,64
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		515.428,26
OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		34.614,03

Os valores evidenciados em Demais Créditos e Valores a Curto Prazo, cujo valor é de R\$ 58.454,85, assim está demonstrado:

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		2.092.065,87
IPTU		384.458,75
ISS		67.686,32
TAXAS		514.218,48
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		1.125.702,32

Já o valor registrado em Dívida Ativa Não Tributária é de R\$ 348.025,21

DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		348.025,21
TOTAL DA DÍVIDA ATIVA		2.440.091,08

c) Os valores evidenciados em Demais Créditos e Valores a Curto Prazo, cujo valor é de R\$ 58.454,85, assim está demonstrado:

DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		58.454,85
ADIANTAMENTO CONCEDIDO A PESSOAL		5.658,41
ADIANTAMENTO - VIAGENS		6.037,89
VALORES APREENDIDOS POR DECISÃO JUDICIAL		24.756,02
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		302,67
AUXÍLIO NATALIDADE PAGO A RECUPERAR		4.676,56
OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		16.939,15
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER		84,15

d) Por sua vez, o valor constante em Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente, de R\$ 195.992,06, é constituído por:

VPD PAGAS ANTECIPADAMENTE		195.992,06
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		155.290,21
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		40.701,85

e) A conta Créditos a Longo Prazo apresenta, no período analisado, o saldo de R\$ 1.101.745,81, encontrado na conta:

CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		1.101.745,81
---------------------------------------	--	--------------

f) A Conta Créditos Tributários a Receber, com o saldo de R\$ 36.129,97, constitui-se das seguintes subcontas:

CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER		36.129,97
ISS		409,59
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		3.059,22
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		32.661,16

g) A Conta Dívida Ativa Tributária apresenta o saldo de R\$ 1.055.928,53, que está representado no quadro a seguir:

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		1.055.928,53
IPTU		344.028,02
ISS		4.575,39
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		145.397,41
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		148.225,04
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		405.258,98
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE OUTROS CRÉDITOS		8.443,69

h) A Conta Dívida Ativa não Tributária apresenta saldo de R\$ 9.687,31, formado pelas seguintes subcontas:

DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		9.687,31
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		8.317,96
DÍVIDA ATIVA DE DEMAIS CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS		1.369,35

i) Imobilizado - No Balanço Patrimonial, os valores do grupo de Bens foram registrados pelos valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4.320, de 1964. Os ganhos e perdas em alienações foram determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado do exercício.

Em virtude de não estarem todos os bens públicos reavaliados, bem como da não exigência de contabilização das depreciações, amortizações e exaustões para o exercício de 2017, vez que os procedimentos de Preparação de Sistema e Outras Providências de Implantação estão previstas até 21.12.2020 e os registros contábeis a partir de 01.01.2021, a contabilidade não efetuou registros nas respectivas contas contábeis.

As contas componentes do Imobilizado, que apresentam saldo total de R\$ 64.040.160,53, são as seguintes:

IMOBILIZADO		64.040.160,53
BENS MÓVEIS		7.712.434,80
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		3.125.836,09
BENS DE INFORMÁTICA		282.901,53
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		897.956,07
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		58.305,59
VEÍCULOS		3.250.744,00
DEMAIS BENS MÓVEIS		96.691,32
BENS IMÓVEIS		56.327.725,93
BENS DE USO ESPECIAL		23.388.141,80
BENS DOMINICAIS		6.376.668,47
BENS DE USO COMUM DO POVO		26.518.565,66
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		44.350,00

- Critérios de Avaliação do Passivo - Balanço Patrimonial

a) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo - Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo. O Reconhecimento,

mensuração e evidência das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex. 13º salário, férias, etc) estão sendo tratados com a Divisão de Recursos Humanos para a adaptação do sistema até 31.12.2018 e implantação a partir de 01.01.2019, conforme Anexo I do Decreto nº 048, de 08.05.2017 e Portaria STN nº 548/2015.

Esta conta é formada pelas seguintes subcontas:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		2.578.641,64
PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO		2.320.328,09
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		258.313,55

b) Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo - Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como o de energia elétrica, água, telefone, propaganda, alugueis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Sua subconta integrante é a seguinte:

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		547.501,83
FORNECEDORES NACIONAIS		547.501,83

c) Obrigações Fiscais a Curto Prazo - corresponde a valor de Tributo Federal a recolher, registrado na conta:

OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		3.746,00
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER		3.746,00

d) Demais Obrigações a Curto Prazo - Compreende as obrigações da entidade referentes a Consignações, tais como: Imposto de Renda Retido na Fonte Devido ao Tesouro; ISS; Pensão Alimentícia; Retenções de Sindicatos e Associações; Retenções de Empréstimos e Financiamentos; sendo este grupo formado pelas seguintes subcontas:

DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		763.136,47
CONSIGNAÇÕES		487.225,89
DEPÓSITOS E CAUÇÕES		22.428,58

A composição do Passivo Circulante corresponde ao montante de R\$ 4.584.321,82, conforme quadro abaixo:

PASSIVO CIRCULANTE		4.584.321,82
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		2.412.711,83
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		1.806.280,64
FORNECEDORES A LONGO PRAZO		365.329,35

a) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo - Correspondem às dívidas oriundas de precatórios trabalhistas contabilizadas conforme informações da Procuradoria Jurídica do Município, confrontadas com as informações recebidas dos Tribunais de Justiça e do Trabalho até o fechamento do presente balanço. Também está contabilizado nesta rubrica o parcelamento junto ao Regime Próprio de Previdência Social. Suas subcontas são as seguintes:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		2.412.711,83
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		274.853,20
RPPS - DÉBITO PARCELADO		2.137.858,63

b) Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Compreende as obrigações financeiras da entidade a título de empréstimos, bem como fornecedores e contas a pagar nacionais a longo prazo.

Em referência à Dívida Fundada Interna, esta é atualizada pelos índices: Taxa Referencial Acumulada (TR) e Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), conforme o caso. Integra este grupo a seguinte subconta:

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		1.806.280,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS EM CONTRATOS		1.806.280,64

c) Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo - Correspondem às dívidas oriundas de precatórios contabilizados conforme informações recebidas do Tribunal de Justiça até o fechamento do presente balanço. As seguintes subcontas integram este grupo:

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		365.329,35
FORNECEDORES NACIONAIS		215.874,66
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		149.454,49

2.4 - Resultado Patrimonial

O Resultado Patrimonial Acumulado no exercício de 2017, apresentado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais Ativas e Passivas, foi um Superávit de R\$ 2.405.367,56 e correspondem às variações quantitativas decorrentes das transações que aumentam ou diminuem o Patrimônio Líquido. Este valor no período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas conforme quadro abaixo:

VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		EXERCÍCIO ATUAL
VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		42.976.553,14
VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		40.571.185,58
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO		2.405.367,56

As variações qualitativas correspondem às variações decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos. Segue valores apresentados no presente exercício:

VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		EXERCÍCIO ATUAL
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.395.832,66
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.255.784,16
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		164.879,92
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		850.330,16